

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Bom Jesus dos Perdões, 17 de setembro de 2024.

**Resposta ao Requerimento nº 75/2024 - Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

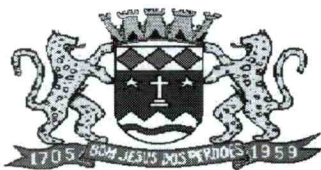
Em atenção ao respeitável requerimento supra referenciado, informo, através do órgão competente, o quanto solicitado relativamente à prestação de serviços de exames e médicos do município.

Sem mais, colhemos do ensejo para ratificar a V.S<sup>a</sup>. nossos mais altos protestos de estima e respeito, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Benedito Rodrigues da Silva Filho  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr. José Fernando de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
*Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000*  
*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

Bom Jesus dos Perdões, 12 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal  
Dr. Benedito Rodrigues da Silva Filho.

Nesta,

Com os meus respeitosos cumprimentos, tenho a honra de prestar as informações através do presente, em atenção ao Requerimento nº 75/2024 de iniciativa do *edil* Sr. Marcos Antonio Flausino, solicitando informações ao Poder Executivo referente ao fornecimento das cestas básicas, as informações prestadas deverão ser encaminhadas ao Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal, o que passo a expor:

Licitação aos serviços de exames laboratoriais e informações a respeito do contrato e afins;

1) Nome da Empresa vencedora e dos participantes do certame.

**1.1. Resp: Empresas participantes do certame: HS - LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.; LABICLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA., NAZALAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME; LOCAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA. E LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS LTDA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

As Empresas **HS - LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.**; **LABICLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.**, **NAZALAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME.**, vieram a serem inabilitadas por falta de documentos na fase de habilitação.

A Empresa **LOCAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.**, veio a ser habilitada no certame sendo a quarta colocada.

Já a Empresa **LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS LTDA.**, se encontra na quinta e ultima posição da listas das empresas que concorreram ao certame através do Processo Administrativo 105/2024, Pregão Eletrônico nº 68/2024 ocorrido no dia 05/09 pp.

1.1.2. Data da Licitação e o valor do contrato.

Resp. O Pregão Eletrônico nº 68/2024 ocorreu no dia 05 de setembro de 2024, sendo que a vencedora do certame a Empresa **LOCAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.**,

O valor do Contrato da vencedora: R\$ 1.332.000,16 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais e dezesseis centavos);

1.1.3. Local onde a empresa prestou o serviço.

Resp. A Empresa Local apresentou o Atestado de Capacidade Técnica constante na cláusula do Edital sendo que prestou serviço na **Prefeitura da Estância de São Luiz do Paraitinga**, na **Empresa MMR Serviços Médicos e Gestão em Saúde Ltda.**, com sede no município de São Paulo, Penha de França e na **Prefeitura e Estância de Atibaia**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

1.1.4. Ativo e Passivo da Empresa vencedora.

Resp. As informações se encontram nos documentos de habilitação da empresa vencedora, informando termo de abertura através do diário Geral, a demonstração financeira da empresa, o Contrato Social - Balanço Patrimonial de que seu término se dará em 31 de dezembro de cada exercício, declaração de que a empresa vencedora sob as penas da Lei que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme Declaração apresentada pela empresa no certame na fase de habilitação.

1.1.5 Valor pago a Empresa Anterior e Valor pago a empresa Atual

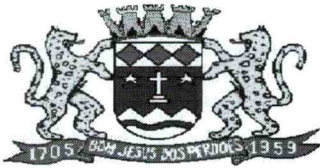
Resp. Valor pago a empresa **LABICLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA**

No ano de 2024: R\$ 644.657,98 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) - pagamento proporcional de fevereiro a agosto de 2024 - (07 meses).

Já com relação a empresa atual nenhum pagamento ainda veio a ser efetuado pela administração pública.

1.1.6. Comparação entre o valor pago a empresa anterior e o valor acordado com a empresa atual.

Resp. A Empresa **LABICLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA**, prestou o serviço através de processo licitatório pelo período de 04 anos seguintes, até a entrada da empresa vencedora **LOCAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.**, que venceu o certame pelo valor de **R\$ R\$ 1.332.000,16** (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais e dezesseis centavos).



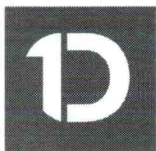
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
*Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000*  
*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

1.1.6.1. Comparação entre os valores pago a empresa anterior e o valor acordado com a empresa atual.

Resp. Peço a gentileza a este nobre vereador, que esta comparação seja encaminhada para a Secretaria da Saúde, tendo em vista, que os exames efetuados no período em questão são pagos por exames realizados, não tendo este setor de licitação informações com relação as planilhas e as Notas Fiscais apresentadas pelas empresas dos serviços por elas executados e pagos pelo Município.

Bom Jesus dos Perdões, 12 de setembro de 2024

Ao Ilmo. Sr.Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões  
A/C Ilmo. Sr.Vereador Sr. **ANTONIO MARCOS FLAUSINO**  
Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões  
**SÃO PAULO - SP.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED0F-A633-13D1-33A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE PETRI (CPF 092.XXX.XXX-42) em 13/09/2024 11:30:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/ED0F-A633-13D1-33A3>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"**  
**Rua São Geraldo, n°350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4012-1040**

**MEMORANDO INTERNO/ 2024 SMS**

De:- Maria Goreti Pinaffi Heger - Secretária da Saúde  
Para:- Dr. Guilherme Antibas Atik - Secretário de Governo  
Data: 13/09/2024

Prezado Dr.

Conforme solicitação do Requerimento nº 75/2024 da Câmara Municipal de Saúde, referente aos Serviços de Saúde, segue as seguintes informações:

2.1 Informar se a empresa atual que presta serviços de realização de exames é a mesma empresa envolvida no caso do falso médico.

R.: Não, são empresas distintas. Uma é empresa contratada especificamente para exames laboratoriais, e temos uma empresa médica que contrata médicos.

2.2 Detalhes de como as contratações dos médicos estão sendo feitas atualmente (incluindo se ainda são realizadas via Whatsapp).

R.: Temos médicos que são contratados pela Prefeitura, via Concurso Público, e médicos contratados pela empresa médica que é responsável pela contratação e recebimento de documentação dos referidos profissionais que atuam nos serviços.

2.3 Endereço do escritório da empresa atual e informações sobre seu ativo e passivo.

R.: Empresa médica: Pronto Clínica Centro Médico Ltda, Rua Zeferino de Lima nº 80, 1º andar, Centro, Tuiuti. Sobre documentações da empresa, foram apresentadas pela mesma por ocasião da assinatura do contrato.

2.4 Número de médicos e enfermeiros atuando nos três postos de Saúde.

R.: UBS Travessa Bélgica:

Equipe EAP (Equipe de Atenção Primária), aguardando vinda de médico do Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde, para se transformar em Estratégia de Saúde da Família.

- 01 Pediatra
- 01 Clínico Geral
- 01 Ginecologista
- 01 Enfermeiro

Equipe ESF (Estratégia de Saúde da Família)

- 01 médico generalista, disponibilizado pelo Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde
- 01 enfermeiro

UBS Vila Operária

Equipe EAP (Equipe de Atenção Primária)

- 02 pediatras
- 03 ginecologistas
- 01 clínico geral
- 01 enfermeiro

Equipe ESF (Estratégia de Saúde da Família)

- 01 médico generalista, disponibilizado pelo Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde
- 01 enfermeiro

UBS Centro:

- 02 pediatras
- 03 clínico geral
- 03 ginecologistas
- 02 enfermeiros
- 02 oftalmologista
- 03 psiquiatras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4012-1040**

- 01 urologista
- 01 neurologista
- 03 ortopedistas
- 01 dermatologista
- 02 ultrassonografistas
- 01 cardiologista
- 01 médico pequenas cirurgias

**2.5 Número de profissionais de saúde e valor pago aos plantonistas**

R.: Número de profissionais que atuam na saúde concursados e/ou contratados pela Prefeitura Municipal: 250 profissionais de saúde

Quanto aos médicos plantonistas, estes atuam no Pronto Atendimento, temos médicos plantonistas concursados e os demais são contratados o valor de contrato por hora trabalhada pago a empresa médica é de R\$ 153,57

**2.6 Nome do responsável pela área de saúde e sua formação acadêmica.**

R.: Secretária de Saúde atual: Maria Goreti Pinaffi Heger, formação psicóloga com especialização em saúde pública e psicologia clínica.

Diretor Técnico: Dr. Delson Luiz Esteves Sanches médico clínico geral.

**2.7 Procedimentos e políticas para a compra de medicamentos, incluindo o número de advogados na prefeitura, seus horários de trabalho e salários.**

R.: Em atenção ao requerimento apresentado pelo Vereador, podemos informar que a Política de Assistência Farmacêutica é norteadada pela Política Nacional e Estadual de Assistência Farmacêutica, tendo em vista que o modelo de Saúde desenvolvido em nosso país é tripartite, onde a cada ente cabe uma atribuição distinta não devendo ocorrer a execução de atividades concorrentes entre eles.

Assim sendo cabe apresentar que os medicamentos padronizados e dispensados pela Assistência Farmacêutica Municipal, constam dos itens disponíveis na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) conforme preconizado na Portaria GM/MS N.º 3.435, de 08 de Dezembro de 2.021, conforme encaminhamento pela Política Nacional de Saúde – SUS.

“Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea “d” do inciso I do art. 6.º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 3 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

Considerando a Resolução n.º 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a competência do Ministério da Saúde para dispor sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) nos termos do art. 26 do Decreto n.º 7.508, de 2011;

Considerando o capítulo VII da Resolução MS/CIT n.º 1, de 30 de março de 2021, que estabelece as diretrizes de atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde “Dr. José Orlando S. Borgatto”**  
**Rua São Geraldo, n º350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4012-1040**

Considerando as deliberações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em 12 de dezembro de 2019, 24 de setembro de 2020, 17 de dezembro de 2020, 25 de fevereiro de 2021, 30 de março de 2021, 29 de julho de 2021, 28 de outubro de 2021 e 25 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Rename 2022 no âmbito do SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Rename 2020.

Art. 2º A Rename 2022 e suas atualizações encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, no endereço <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/assistencia-farmaceutica-no-sus/renome>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Bem como em conformidade à Lei Estadual Nº 10.938, de 19 de outubro de 2001. Dispõe sobre a política Estadual de Medicamentos, e dá outras providências.

Em conformidade com a Deliberação da CIB Nº 97 de 04/10/2023

Discorrido isto, podemos apresentar o Elenco de Medicamentos e Materiais para o atendimento prestado à população:

Medicamentos do Programa Dose Certa (Itens de Responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo)

1. Aciclovir 200mg comprimido.
2. Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido.
3. Ácido Fólico 5mg comprimido.
4. Ácido Valpróico 250mg cápsula.
5. Ácido Valpróico 500mg cápsula.
6. Albendazol 400mg comprimido.
7. Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral frasco.
8. Amitriptilina 25mg comprimido.
9. Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral frasco.
10. Amoxicilina 500 mg cápsula.
11. Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato Potássico 62,5mg/5ml suspensão Oral frasco75ml.
12. Azitromicina 500mg cápsula.
13. Azitromicina 600mg (40mg/ml) Suspensão oral frasco.
14. Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI injetável frasco-ampola.
15. Besilato de Anlodipino 5mg comprimido.
16. Biperideno 2mg comprimido.
17. Captopril 25mg comprimido.
18. Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco.
19. Carbamazepina 200mg comprimido.
20. Carbonato de Cálcio 500mg comprimido.
21. Carbonato de Lítio 300mg comprimido.
22. Carvedilol 6,25mg comprimido.
23. Carvedilol 12,5mg comprimido.
24. Cefalexina 250 mg/5ml (5%) pó para suspensão oral frasco.
25. Cefalexina 500 mg cápsula.
26. Ciprofloxacino 500mg comprimido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"**  
**Rua São Geraldo, n°350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4012-1040**

27. Clomipramina, cloridrato 25mg comprimido.
28. Clonazepam 2mg comprimido.
29. Clorpromazina, Cloridrato de 100mg comprimido.
30. Clorpromazina, Cloridrato de 25mg comprimido.
31. Dexametasona, Acetato de 1mg/g (0,1%) creme dermatológico.
32. Diazepam 10mg comprimido.
33. Digoxina 0,25mg comprimido.
34. Dipirona 500 mg/ml gotas solução oral frasco.
35. Dipirona 500mg comprimido.
36. Doxazosina, Mesilato de 4mg comprimido.
37. Enalapril, Maleato de 10mg comprimido.
38. Fenitoína 100mg comprimido.
39. Fenobarbital 4% solução oral gotas.
40. Fenobarbital 100mg comprimido.
41. Finasterida 5mg comprimido.
42. Fluconazol 150mg comprimido.
43. Fluoxetina, Cloridrato de 20mg cápsula.
44. Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml solução Oral frasco.
45. Furosemida 40mg comprimido.
46. Glibenclamida 5mg comprimido.
47. Gliclazida 60mg comprimido revestido de liberação prolongada.
48. Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco conta gotas.
49. Haloperidol 5 mg comprimido.
50. Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola 1ml.
51. Haloperidol decanoato 70,52mg/ml injetável ampola 1ml.
52. Hidralazina, Cloridrato 25mg comprimido.
53. Hidroclorotiazida 25 mg comprimido.
54. Hidróxido de Alumínio 6,2% suspensão oral frasco.
55. Ibuprofeno 300mg comprimido.
56. Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco conta-gotas.
57. Isossorbida, Mononitrato 20mg comprimido.
58. Levodopa + Beserazida 100/25mg comprimido.
59. Levodopa + Beserazida 200/50mg comprimido.
60. Levotiroxina 25mcg comprimido.
61. Levotiroxina 50mcg comprimido.
62. Levotiroxina 100mcg comprimido.
63. Loratadina 10mg comprimido.
64. Loratadina 1mg/ml xarope frasco.
65. Metformina 850mg comprimido.
66. Metildopa 250mg comprimido.
67. Metoclopramida 10mg comprimido.
68. Metoprolol, Tartarato 100mg comprimido.
69. Metoprolol, Succinato 25mg comprimido de liberação controlada.
70. Metoprolol, Succinato 50mg comprimido de liberação controlada.
71. Metronidazol 100mg/g geléia vaginal bisnaga + aplicador.
72. Metronidazol 250 mg comprimido.
73. Metronidazol 40mg/ml suspensão oral frasco.
74. Miconazol 20mg/g Creme Vaginal bisnaga + aplicador.
75. Nitrofurantoina 100mg comprimido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4012-1040**

76. Nortriptilina 25mg comprimido.
77. Omeprazol 20mg cápsula.
78. Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco conta-gotas.
79. Paracetamol 500mg comprimido.
80. Prednisona 20mg comprimido.
81. Prometazina 25 mg comprimido.
82. Propranolol 40 mg comprimido.
83. Sais para reidratação oral envelope/litro.
84. Salbutamol 100mcg/dose solução aerossol bucal frasco com aplicador.
85. Sertralina 50mg comprimido.
86. Sinvastatina 10mg comprimido.
87. Sinvastatina 20mg comprimido.
88. Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetoprima 40 mg/5ml suspensão oral frasco.
89. Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg comprimido.
90. Sulfato Ferroso 40mg comprimido.
91. Sulfato Ferroso 25 mg/ml de ferro elementar solução oral frasco conta-gotas.
92. Tiamina, Cloridrato de 300mg comprimido.
93. Valproato de Sódio 250mg/5ml solução oral frasco.
94. Varfarina Sódica 5mg comprimido.

Infelizmente os quantitativos disponíveis financeiramente para o repasse de medicamentos para o Município através do Programa Dose Certa desenvolvido em parceria com o Governo do Estado de São Paulo já é insuficiente para a manutenção dos atendimentos prestados à população, por este motivo a Secretaria Municipal tem realizado a aquisição dos medicamentos deste elenco para suprir a demanda da população.

Medicamentos do Programa Tabagismo (Itens de Responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo):

1. Bupropiona 150mg comprimido.
2. Nicotina Adesivo 21mg.
3. Nicotina Adesivo 14mg.
4. Nicotina Adesivo 7mg.
5. Nicotina 2mg goma de mascar.

Medicamentos e Insumos para o controle do diabetes (Itens de Responsabilidade do Governo Federal)

1. Agulha para Caneta de Insulina 4mm.
2. Insulina Humana NPH 100UI/ml frasco de 10ml.
3. Insulina Humana Regular 100UI/ml frasco de 10ml.
4. Insulina Humana NPH 100UI/ml caneta descartável de 3ml.
5. Insulina Humana Regular 100UI/ml caneta descartável de 3ml.

Insumos para o controle do diabetes (Itens de Responsabilidade do Governo Municipal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4012-1040**

1. Seringa descartável de uso único, estéril, de plástico, atóxica, capacidade 100UI, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100UI, com divisões de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) ou seja a agulha faz parte do corpo da seringa não permitindo sua separação, extremidade proximal de êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica. Agulha de dimensões 8,0 x 0,30mm (30G), confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.
2. Seringa descartável de uso único, estéril, de plástico, atóxica, capacidade 50UI, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50UI, com divisões de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) ou seja a agulha faz parte do corpo da seringa não permitindo sua separação, extremidade proximal de êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica. Agulha de dimensões 8,0 x 0,30mm (30G), confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.
3. Fitas com áreas reagentes para verificação de glicemia capilar, com qualquer química enzimática e método de leitura em monitor portátil. Faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 500mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 500mg/dl.

Medicamentos do Programa Saúde da Mulher (Itens de Responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal):

1. Dispositivo Intra-Uterino com hastes polietileno.
2. Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50mg + 5mg solução injetável.
3. Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg blister com 21 comprimidos.
4. Levonorgestrel 0,75mg blister com 2 comprimidos.
5. Medroxiprogesterona, Acetato de 150mg suspensão injetável.
6. Medroxiprogesterona Acetato + Estradiol Cipionato Suspensão Injetável 25mg+5ml/ml.
7. Noretisterona 0,35mg blister com 35 comprimidos.

Medicamentos Padronizados Pela Prefeitura Para Dispensação à População (Itens de Responsabilidade do Governo Municipal)

1. Alendronato Sódico 70mg comprimido.
2. Alopurinol 100mg comprimido.
3. Amiodarona 200mg comprimido.
4. Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg +125mg cápsula.
5. Atenolol 50mg comprimido.
6. Benzilpenicilina (300.000 UI Procaína+100.000 UI Potássica) injetável frasco-ampola.
7. Besilato de Anlodipino 10mg comprimido.
8. Budesonida 32mcg suspensão para inalação nasal 120 doses.
9. Budesonida 50mcg suspensão para inalação nasal 120 doses.
10. Budesonida 64mcg suspensão para inalação nasal 120 doses.
11. Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10 + 250mg comprimido revestido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4012-1040**

12. Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 6,67 + 333,4mg/ml solução oral frasco gotejador 20ml.
13. Butilbrometo de Escopolamina 10mg comprimido revestido.
14. Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml solução oral frasco gotejador 20ml.
15. Carbonato de Cálcio 600mg + Colecalciferol 400UI comprimido.
16. Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI comprimido.
17. Carvedilol 3,125mg comprimido.
18. Carvedilol 25mg comprimido.
19. Cetoconazol Xampu 2% frasco.
20. Clonazepam 2,5mg/ml gotas frasco de 20ml.
21. Dexametasona 0,5mg/5ml Elixir.
22. Dexclorfeniramina 2mg comprimido.
23. Dexclorferinamina 2mg/5ml Xarope.
24. Enalapril, Maleato de 5mg comprimido.
25. Espironolactona 25mg comprimido.
26. Estriol 1mg/g bisnaga creme vaginal com aplicadores.
27. Fosfato Sódico de Prednisolona 1mg/ml solução Oral frasco.
28. Haloperidol 1mg comprimido.
29. Hidralazina 50mg comprimido.
30. Ivermectina 6mg comprimido.
31. Levodopa + Beserazida 100/25mg HBS cápsula.
32. Losartana 50mg comprimido.
33. Maleato de Timolol 0,5% colírio frasco conta-gotas.
34. Metformina 500mg comprimido.
35. Metoclopramida 4mg/ml gotas frasco conta-gotas.
36. Mononitrato de Isossorbida 40mg comprimido.
37. Neomicina + Bacitracina pomada tubo de 10 gramas.
38. Nifedipina 20mg comprimido retard.
39. Nistatina 100.000UI/ml suspensão frasco de 60ml.
40. Prednisona 5mg comprimido.
41. Risperidona 1mg comprimido.
42. Risperidona 2mg comprimido.
43. Risperidona 1mg/ml solução oral frasco.
44. Solução Fisiológica gotas nasais.
45. Verapamil 80mg comprimido.

Observação todos os medicamentos padronizados para a dispensação à população são itens da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais dispostos de acordo com a pactuação tripartite da Assistência Farmacêutica Básica

Medicamentos padronizados para uso dos internados (Itens de Responsabilidade do Governo Municipal)

1. Ácido Tranexâmico 50mg/ml ampola 5ml de solução injetável de uso intravenoso.
2. Acetato de Betametasona 3mg + Fosfato Sódico de Betametasona 3mg injetável ampola de 1ml.
3. Acetato de Retinol (Vitamina A) + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol pomada oftálmica contendo 3,5 gramas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4012-1040**

4. Adenosina 3mg/ml ampola de 2ml solução injetável.
5. Água Destilada ampola 10ml injetável.
6. Amicacina 250mg/ml ampola de 2ml injetável.
7. Amicacina 50mg/ml ampola de 2ml injetável.
8. Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml injetável.
9. Amiodarona 50mg/ml ampola 3ml injetável.
10. Amoxicilina + Clavulato de Potássio 1g + 200mg Pó liofilizado injetável
11. Ampicilina 1g injetável.
12. Ampicilina Sódica + Sulbactam Sódico 2g + 1g frasco-ampola com pó liofilizado para solução de uso intravenoso ou intramuscular.
13. Ampola A : Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 100mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 100mg + Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000mcg solução injetável em ampola de 2ml + Ampola B: Dexametasona 4mg solução injetável em ampola de 1 ml (Dexa-citoneurin).
14. Anfotericina B 50mg frasco-ampola com pó para solução intravenoso.
15. Atropina 0,25mg/ml injetável ampola de 1ml.
16. Bamifilina, Cloridrato de 300mg comprimido.
17. Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI injetável frasco ampola.
18. Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI pó para solução de uso intramuscular ou intravenoso.
19. Besilato de Atracúrio 10mg/ml frasco-ampola 5ml de uso intravenoso.
20. Bicarbonato de Sódio 8,4% injetável.
21. Brometo de Ipatrópio 0,25mg/ml frasco gotejador com 20ml.
22. Bromoprida 5mg/ml ampola de 2ml
23. Carvão Vegetal Ativado 500mg cápsula.
24. Cefalotina 1g injetável frasco-ampola. (Keflin)
25. Cefazolina Sódica 1g frasco-ampola com pó para solução de uso intramuscular ou intravenoso.
26. Cefepima, Cloridrato de 1g em frasco ampola com pó para Solução Injetável.
27. Cefepima, Cloridrato de 2g frasco-ampola com pó para solução intravenoso.
28. Ceftriaxona 1g frasco-ampola intravenoso. (Rocefin)
29. Ceftriaxona 1g frasco-ampola com pó para solução de uso intramuscular ou intravenoso.
30. Cetoprofeno 100mg/2ml frasco solução injetável intravenoso.
31. Cetoprofeno 50mg/ml ampola 2ml solução injetável intramuscular.
32. Cimetidina 300mg/2ml (Tagamet injetável).
33. Ciprofloxacino 0,2% solução para infusão endovenosa frasco com 100ml (Cipro).
34. Clindamicina, Fosfato de 150mg/ml ampola de 4ml.
35. Clopidogrel 75mg comprimido.
36. Clorpromazina 5mg/ml solução injetável ampola de 5ml.
37. Cloranfenicol 1g injetável (Quemicetina).
38. Cloreto de Potássio 19,1 % injetável.
39. Cloreto de Sódio 20% injetável.
40. Cloreto de Sódio 0,9% injetável ampola de 10ml.
41. Cloreto de Suxametônio 100mg injetável.
42. Cloreto de Suxametônio 500mg injetável.
43. Cloridrato de Ciclopentolado colírio (Cicloplégico Colírio).
44. Cloridrato de Difenidramina 50mg/ml injetável.
45. Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml injetável (Efortil).
46. Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml injetável.
47. Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml ampola 2ml uso intravenoso ou intramuscular.
48. Cloridrato de Petidina 50mg/ml (Dolantina).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"**  
**Rua São Geraldo, n°350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4012-1040**

49. Cloridrato de Protamina 10mg/ml ampola 5ml solução de uso intravenoso.
50. Cloridrato de Proximetacaína 0,5% solução oftálmica estéril frasco 5ml (Anestalcon).
51. Cloridrato de Tetracaína 10mg + Cloridrato de Fenilefrina 1mg por ml em solução oftálmica estéril frasco de 10ml (Colírio Anestésico).
52. Clortalidona 25mg comprimido.
53. Creme tubo de 30 gramas contendo em cada grama 5mg de Acetato de Clostebol + 5mg de Sulfato de Neomicina (Novaderm creme).
54. Deslanósido 0,2mg/ml injetável (Cedilanide).
55. Dexametasona 4mg/ml injetável (Decadron).
56. Diazepam 10mg injetável (Dienpax).
57. Diazepam 5mg comprimido.
58. Diclofenaco 75mg injetável (Voltaren).
59. Dicloridrato de Hidroxizina 2mg/ml frasco 120ml.
60. Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + D-Frutose injetável (Dramin B6 DL).
61. Dimenidrinato + Piridoxina injetável (Dramin B6).
62. Dinitrato de Isossorbida 10mg comprimido.
63. Dipirona Sódica 1g/2ml (Novalgina injetável).
64. Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg/ml + 2mg/ml ampola de 1ml.
65. Dobutamina 12,5mg/ml injetável (Dobutrex).
66. Dopamina 50mg/10ml injetável (Revivan).
67. Epinefrina 1mg injetável ampola de 1ml.
68. Etomidato 2mg/ml ampola de 10ml injetável.
69. Fenitoína 5% injetável (Hidantal).
70. Fenobarbital 200mg injetável (Gardenal).
71. Fentanila 0,05mg/ml frasco-ampola 10ml solução injetável.
72. Fentanila 0,05mg/ml frasco-ampola 2ml solução injetável.
73. Fentanila 0,05mg/ml injetável ampola de 5ml.
74. Fitomenadiona 10mg injetável (Kanakion).
75. Fluconazol 100mg cápsula.
76. Fluconazol 2mg/ml bolsa com 100ml para infusão de uso endovenoso.
77. Flumazenil 0,1mg/ml ampola 5ml solução injetável.
78. Furosemida 10mg injetável (Lasix).
79. Gentamicina 80mg injetável (Garamicina).
80. Glicose 25% injetável ampola de 10ml.
81. Glicose 50% injetável ampola de 10ml.
82. Glimepirida 1mg comprimido.
83. Glimepirida 2mg comprimido.
84. Glimepirida 4mg comprimido.
85. Gluconato de Cálcio 10% injetável.
86. Haloperidol 5mg/ml (Haldol injetável).
87. Hemitartato de Norepinefrina 2mg/ml ampola de 4ml.
88. Heparina Sódica 5.000 UI/0,25ml injetável subcutâneo (Liquemine).
89. Heparina Sódica 5.000 UI/ml injetável IV (Liquemine).
90. Hidrocortisona 100mg injetável (Solu-cortef).
91. Hidrocortisona 500mg injetável (Solu-cortef).
92. Hioscina + Dipirona (0,02g + 2,5g)/5ml injetável (Buscopan composto).
93. Hioscina 20mg injetável (Buscopan).
94. Imunoglobulina G Humana anti-Rh (D) (Matergan).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4012-1040**

95. Insulina Regular Humana frasco com 10ml.
96. Insulina Humana NPH frasco com 10ml.
97. Ipratrópio (Brometo) 20mcg/dose frasco aerossol de 15ml inalatório.
98. Isossorbida 5mg sublingual comprimido (Isordil)
99. Levofloxacino Hemiidratado 5mg/ml bolsa de sistema fechado solução intravenosa de 100ml.
100. Lidocaína 2% geléia (Xylocaína 2% geléia).
101. Lidocaína 2% S/V frasco de 20ml injetável (Xylocaína 2% S/V).
102. Lidocaína à 10% Spray (Xylocaína).
103. Lidocaína à 2% com vasoconstritor frasco de 20ml injetável.
104. Maleato de Ergometrina 0,2mg comprimido (Ergotrate).
105. Maleato de Ergometrina 0,2mg/ml injetável (Ergotrate).
106. Metilprednisolona 125mg endovenoso ampola solução injetável.
107. Metoclopramida 10mg injetável (Plasil).
108. Metronidazol 0,5% frasco de 100ml injetável (Flagyl).
109. Midazolam 15mg/3ml injetável (Dormonid).
110. Midazolam 5mg/ml frasco de 10ml.
111. N-Acetilcisteína injetável (Fluimucil).
112. Naloxona 0,4mg/ml ampola 1ml solução injetável.
113. Neomicina + Bacitracina pomada tubo de 50 gramas.
114. Nitroglicerina 5mg/ml ampola 5ml solução injetável.
115. Nitroprussiato de Sódio 50mg injetável (Nipride).
116. Omeprazol 40mg injetável frasco-ampola.
117. Oxacilina Sódica 500mg em frasco ampola com pó para Solução Injetável.
118. Oxitocina 5UI injetável (Orastina).
119. Paracetamol 750mg comprimido.
120. Pentoxifilina 20mg/ml injetável (Trental).
121. Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico 4g + 500mg frasco-ampola com pó para solução intravenoso.
122. Policresuleno 360mg/g solução de uso tópico frasco de 12ml.
123. Prometazina 25mg/ml injetável (Fenergan).
124. Rivaroxabana 10mg comprimido.
125. Rivaroxabana 15mg comprimido.
126. Rivaroxabana 20mg comprimido.
127. Rocurônio, brometo de 10mg/ml ampola de 5ml.
128. Simeticona 75mg/ml gotas frasco com 10ml (Luftal)
129. Sinvastatina 40mg comprimido revestido.
130. Sulfadiazina de Prata pasta 1% pote de 400 gramas.
131. Sulfadiazina de Prata pasta 1% tubo de 30 gramas.
132. Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg injetável IV (Bactrin).
133. Sulfato de Magnésio 10% injetável.
134. Sulfato de Magnésio 50% injetável.
135. Sulfato de Morfina 10mg/ml injetável ampola 1ml.
136. Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml injetável (Bricanyl).
137. Tartarato de Metoprolol 1mg/ml ampola 5ml de solução de uso intravenoso.
138. Tenoxicam 20mg injetável (Tilatil).
139. Tramadol 50mg/ml ampola de 2ml (Tramal).
140. Tropicamida 1% frasco (Mydriacil colírio)
141. Vancomicina, Cloridrato de 500mg em frasco ampola com pó para Solução Injetável
142. Vasopressina 20UI/ml ampola de 1ml.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4012-1040**

143. Vitamina C 500mg injetável.  
144. Vitaminas do Complexo B injetável.

Quanto aos procedimentos para compras de medicamentos, materiais e correlatos, os mesmos estão sob a égide da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde temos a seguinte dinâmica de trabalho, todos os itens, sejam medicamentos, materiais e correlatos demandam da realização de processo licitatório para sua aquisição desta maneira a Assistência Farmacêutica Municipal faz os levantamentos dos itens e quantidades a serem adquiridos e encaminham solicitação formal para o Setor de Compras da Saúde, para a realização dos levantamentos de preços, através das mais variadas ferramentas, tais como cotação, bancos de preços, atas de registro de preços entre outros, após a execução destes levantamentos é realizada a requisição para a abertura de processo licitatório e encaminhado ao Secretaria de Gestão através de seu Setor de Licitações para a realização do certame, transcorridos todos os trabalhos para a realização do certame é confeccionada as Atas de Registro de Preços, as quais são assinadas pelo Proponente e Administração na figura do Chefe do Executivo e Secretário da Saúde, neste documento é indicado um Gestor de Contratos, ao qual recai o acompanhamento da execução das Atas.

Afim de elucidar o tamanho deste trabalho temos hoje os seguintes processos em acompanhamento pelo Farmacêutico Responsável:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 PROCESSO Nº 32/2023 – 31 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 126 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO Nº 48/2023 – 17 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 76 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 PROCESSO Nº 93/2023 – 11 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 28 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 PROCESSO Nº 97/2023 – 25 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 108 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 PROCESSO Nº 98/2023 – 12 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 45 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 45/2024 – 17 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 41 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO Nº 42/2024 – 22 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 69 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO Nº 44/2024 – 29 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 138 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 12/2024 – 28 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 185 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO Nº 52/2024 – 02 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 04 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 PROCESSO Nº 30/2024 – 02 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 03 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 PROCESSO Nº 82/2024 – 04 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 13 ITENS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"**  
**Rua São Geraldo, n.º 350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4012-1040**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 PROCESSO Nº 109/2029 – 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – LISTA CMED.

Quanto ao quesito "incluindo o número de advogados na Prefeitura, seus horários de trabalho e salários", resta prejudicado pois não dispomos desta informação.

Se o legislador quis dizer "Farmacêuticos"

Segue a informação:

A Assistência Farmacêutica dispõe em seu quadro de recursos humanos para o dispêndio de suas atividades nos atendimentos à população.

03 Farmacêuticos – Carga horária 40 horas semanais – 8 horas diárias – HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 17:00;

01 Farmacêutico – Carga horária 40 horas semanais – 8 horas diárias – HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 16:00;

04 Auxiliares de Farmácia e Almojarifado – Carga horária 40 horas semanais – 8 horas diárias – HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 17:00;

01 Auxiliar de Serviços Gerais – Carga horária 40 horas semanais – 8 horas diárias – HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 17:00;

01 Técnico de Enfermagem readaptado – 40 horas semanais – 8 horas diárias – HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 17:00;

Dentro das Farmácias instaladas temos alocados os seguintes recursos humanos:

**PARA A FARMÁCIA E ALMOJARIFADO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**

Para o atendimento da Farmácia (balcão) que compreende a dispensação de medicamentos, medicamentos controlados, preservativos, materiais correlatos e de higiene, dietas entre outros temos 04 funcionários - sendo 01 Auxiliar de farmácia, 01 Técnico de enfermagem readaptado e 01 Auxiliar de serviços gerais e 01 farmacêutico.

Para o controle interno do Almojarifado onde temos a conferência, recebimento, armazenagem e dispensação dos mais variados itens de medicamentos e materiais para toda a Secretaria da Saúde temos 01 Auxiliar de Farmácia e 01 farmacêutico.

Os farmacêuticos realizam, acompanham e auxiliam em todos os processos desenvolvidos pelos funcionários.

O horário de atendimento da Farmácia é de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00 sem intervalo para almoço.

**PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TRAVESSA BÉLGICA**

Para o atendimento da Farmácia que compreende a dispensação de medicamentos, medicamentos controlados, preservativos, materiais correlatos entre outros temos apenas 01 farmacêutico.

O farmacêutico realiza todos os processos.

O horário de atendimento da Farmácia é de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 às 16:00 com intervalo para almoço.

**PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO ANTONIO ESCUDEIRO (VILA OPERÁRIA)**

Para o atendimento da Farmácia que compreende a dispensação de medicamentos, medicamentos controlados, preservativos, materiais correlatos e medicamentos do Programa Alto Custo entre outros temos 02 funcionários - sendo 01 Auxiliar de farmácia e 01 farmacêutico.

O farmacêutico realiza, acompanha e auxilia em todos os processos desenvolvidos pelo funcionário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"**  
**Rua São Geraldo, n º350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4012-1040**

O horário de atendimento da Farmácia é de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 16:00 sem intervalo para almoço, possuindo 01 hora para a realização de trabalho interno para a montagem dos processos do componente excepcional da Assistência Farmacêutica (Alto Custo).

Em atenção ao disposto temos 04 farmacêuticos sendo:

ADALBERTO ALEXANDRINO LEITE;  
ALESSANDRA BARQUETA NARDINI;  
PAULA RAFAELA TURELA DA SILVEIRA;  
RODOLFO CUNHA DE SOUZA.

Quanto aos vencimentos:

O salário base do Cargo de Farmacêutico é de R\$ 6.759,44 por quarenta horas semanais, adicionado 1% ao ano por tempo de serviço e adicional de insalubridade de 20% do salário mínimo nacional, cesta básica e vale alimentação no valor de R\$ 500,00 e sexta parte após 20 anos de efetivo exercício.

Assim sendo:

Adalberto Alexandrino Leite – R\$ 6.795,44 + 22% de adicional de tempo de serviço + sexta parte + insalubridade R\$ 282,40;

Alessandra Barqueta Nardini – R\$ 6.795,44 + insalubridade R\$ 282,40;

Paula Rafaela Turela da Silveira – R\$ 6.795,44 + 02% de adicional de tempo de serviço + insalubridade R\$ 282,40;

Rodolfo Cunha de Souza – R\$ 6.795,44 + insalubridade R\$ 282,40.

Quanto aos descontos:

Fundo de Previdência de 14% sobre os rendimentos e IRPF conforme o valor recebido.

Quanto aos processos aquisitivos de medicamentos, materiais e correlatos, cabe primeiramente informar que a Assistência Farmacêutica não é responsável pela realização das compras, apenas e tão somente encaminha o pedido com as necessidades dos itens a serem adquiridos ao setor de compras da Saúde o qual cabe a execução da:

- Pesquisa de preços;
- Confecção de Pedidos;
- Emissão de pedidos;
- Ordens de compras,
- Alimentação dos Programas de Compras;
- Controle das Notas Fiscais de Medicamentos, Materiais, Correlatos e Prestação de Serviços,
- Controle dos Pedidos de Fornecimento de Medicamentos, Materiais, Correlatos e Prestação de Serviços;
- Cobrança e controle da regularidade das entregas;
- Acompanhamento e suporte quanto aos Pedidos de Fornecimento.

Após a realização destes levantamentos o Setor de Compras da Saúde, encaminha a requisição para a Secretaria de Gestão através de seu Departamento de Licitações para a abertura de licitação e confecção das atas de registro de preços.

Os processos de atendimentos de medicamentos, materiais de enfermagem e correlatos tem sofrido grandes impactos quanto as seguintes dificuldades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
**Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"**  
**Rua São Geraldo, n º350 – centro – CEP: 12.955-000**  
**Fone/FAX: (011) 4012-1040**

- Obsolescência da Farmácia e Almoarifado da Secretaria da Saúde tanto em capacidade de armazenagem quanto em recursos humanos.
- Os pedidos realizados pela Assistência Farmacêutica demandam da realização de Processos Licitatórios, que apresentam morosidade superior a 180 dias.
- A falta de compromisso dos fornecedores vinculados às atas de registro de preços quanto ao cumprimento ao disposto em Edital, a fim exemplificar o problema, a Assistência Farmacêutica já encaminhou 70 (SETENTA) Notificações Extrajudiciais. E considerando toda a ampla defesa e o direito ao contraditório retarda em muito a resolução e a aplicação de penalidades.

**2.8 Explicações para os atrasos no atendimento, com ênfase em casos de urgência.**

R.: Temos implantado no serviço de Pronto Atendimento 24hs o serviço de classificação de risco. A classificação de risco é uma ferramenta utilizada nos serviços de urgência e emergência, voltada para avaliar e identificar os pacientes que necessitam de atendimento prioritário, de acordo com a gravidade clínica, potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento. A Classificação de risco e a priorização da assistência em serviços de Urgência é privativa do Enfermeiro, observadas as disposições legais da profissão. No P.A. após a avaliação do enfermeiro, o paciente recebe uma cor que representa ou não a urgência no atendimento. O vermelho: prioridade zero - emergência necessidade de atendimento imediato. Amarelo: prioridade 1 - urgência, atendimento o mais rápido possível. Verde: prioridade 2 - prioridade não urgente. Azul: prioridade 3 - consultas de baixa complexidade.

**3. Outras informações relevantes.**

3.1 Quaisquer outras informações que considerar pertinentes para compreender melhor a situação atual dos serviços de saúde e da administração pública, especialmente em relação à gestão e execução de contratos.

R. : O SUS é tripartite, cabe as três esferas de governo custearem a política pública de saúde. Quadrimestralmente apresentamos em Audiência Pública realizada na Câmara Municipal, a prestação de contas da saúde, aberta a população em geral.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Goreti Pinaffi Heger  
Municipal de Saúde

Maria  
Secretária

## Proc. Administrativo Ofícios Externos - 2- 118/2024

**De:** Adalberto L. - PREF-SAU-FARALM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2024 às 16:13:44

**Setores envolvidos:**

PREF-SAU, PREF-SAU-FARALM, PREF-GEST-LICIT, PREF-GOV-ADM

### REQUERIMENTO Nº 75/2024

Prezados.

Informo com relação a:

REQUERIMENTO Nº 75/2024 DO VEREADOR ANTONIO MARCOS FLAUSINO.

REQUEIRO à MESA, após ouvido o Douto Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para solicitar as seguintes informações:

**2.7 Procedimentos e políticas para a compra de medicamentos, incluindo o número de advogados na Prefeitura, seus horários de trabalho e salários.**

Em atenção ao requerimento apresentado pelo Vereador, podemos informar que a Política de Assistência Farmacêutica é norteada pela Política Nacional e Estadual de Assistência Farmacêutica, tendo em vista que o modelo de Saúde desenvolvido em nosso país é tripartide, onde a cada ente cabe uma atribuição distinta não devendo ocorrer a execução de atividades concorrentes entre eles.

Assim sendo cabe apresentar que os medicamentos padronizados e dispensados pela Assistência Farmacêutica Municipal, constam dos itens disponíveis na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) conforme preconizado na Portaria GM/MS Nº 3.435, de 08 de Dezembro de 2.021, conforme encaminhamento pela Política Nacional de Saúde – SUS.

“Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea “d” do inciso I do art. 6º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 3 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

Considerando a Resolução n.º 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a competência do Ministério da Saúde para dispor sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) nos termos do art. 26 do Decreto n.º 7.508, de 2011;

Considerando o capítulo VII da Resolução MS/CIT n.º 1, de 30 de março de 2021, que estabelece as diretrizes de atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando as deliberações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em 12 de dezembro de 2019, 24 de setembro de 2020, 17 de dezembro de 2020, 25 de fevereiro de 2021, 30 de março de 2021, 29 de julho de 2021, 28 de outubro de 2021 e 25 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Rename 2022 no âmbito do SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Rename 2020.

Art. 2º A Rename 2022 e suas atualizações encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, no endereço <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/assistencia-farmaceutica-no-sus/rename>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Bem como em conformidade à Lei Estadual Nº 10.938, de 19 de outubro de 2001. Dispõe sobre a política Estadual de Medicamentos, e dá outras providências.

Em conformidade com a Deliberação da CIB Nº 97 de 04/10/2023

Discorrido isto, podemos apresentar o Elenco de Medicamentos e Materiais para o atendimento prestado à população:

Medicamentos do Programa Dose Certa (Itens de Responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo)

1. Aciclovir 200mg comprimido.
2. Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido.
3. Ácido Fólico 5mg comprimido.
4. Ácido Valpróico 250mg cápsula.
5. Ácido Valpróico 500mg cápsula.
6. Albendazol 400mg comprimido.

7. Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral frasco.
8. Amitriptilina 25mg comprimido.
9. Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral frasco.
10. Amoxicilina 500 mg cápsula.
11. Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato Potássico 62,5mg/5ml suspensão Oral frasco75ml.
12. Azitromicina 500mg cápsula.
13. Azitromicina 600mg (40mg/ml) Suspensão oral frasco.
14. Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI injetável frasco-ampola.
15. Besilato de Anlodipino 5mg comprimido.
16. Biperideno 2mg comprimido.
17. Captopril 25mg comprimido.
18. Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco.
19. Carbamazepina 200mg comprimido.
20. Carbonato de Cálcio 500mg comprimido.
21. Carbonato de Lítio 300mg comprimido.
22. Carvedilol 6,25mg comprimido.
23. Carvedilol 12,5mg comprimido.
24. Cefalexina 250 mg/5ml (5%) pó para suspensão oral frasco.
25. Cefalexina 500 mg cápsula.
26. Ciprofloxacino 500mg comprimido.
27. Clomipramina, cloridrato 25mg comprimido.
28. Clonazepam 2mg comprimido.
29. Clorpromazina, Cloridrato de 100mg comprimido.
30. Clorpromazina, Cloridrato de 25mg comprimido.
31. Dexametasona, Acetato de 1mg/g (0,1%) creme dermatológico.
32. Diazepam 10mg comprimido.
33. Digoxina 0,25mg comprimido.
34. Dipirona 500 mg/ml gotas solução oral frasco.
35. Dipirona 500mg comprimido.
36. Doxazosina, Mesilato de 4mg comprimido.
37. Enalapril, Maleato de 10mg comprimido.
38. Fenitoína 100mg comprimido.
39. Fenobarbital 4% solução oral gotas.
40. Fenobarbital 100mg comprimido.
41. Finasterida 5mg comprimido.
42. Fluconazol 150mg comprimido.
43. Fluoxetina, Cloridrato de 20mg cápsula.
44. Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml solução Oral frasco.
45. Furosemida 40mg comprimido.
46. Glibenclamida 5mg comprimido.
47. Gliclazida 60mg comprimido revestido de liberação prolongada.
48. Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco conta gotas.
49. Haloperidol 5 mg comprimido.
50. Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola 1ml.
51. Haloperidol decanoato 70,52mg/ml injetável ampola 1ml.
52. Hidralazina, Cloridrato 25mg comprimido.
53. Hidroclorotiazida 25 mg comprimido.
54. Hidróxido de Alumínio 6,2% suspensão oral frasco.
55. Ibuprofeno 300mg comprimido.
56. Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco conta-gotas.
57. Isossorbida, Mononitrato 20mg comprimido.
58. Levodopa + Benserazida 100/25mg comprimido.
59. Levodopa + Benserazida 200/50mg comprimido.
60. Levotiroxina 25mcg comprimido.
61. Levotiroxina 50mcg comprimido.
62. Levotiroxina 100mcg comprimido.
63. Loratadina 10mg comprimido.
64. Loratadina 1mg/ml xarope frasco.
65. Metformina 850mg comprimido.
66. Metildopa 250mg comprimido.
67. Metoclopramida 10mg comprimido.
68. Metoprolol, Tartarato 100mg comprimido.
69. Metoprolol, Succinato 25mg comprimido de liberação controlada.
70. Metoprolol, Succinato 50mg comprimido de liberação controlada.
71. Metronidazol 100mg/g geléia vaginal bisnaga + aplicador.

72. Metronidazol 250 mg comprimido.
73. Metronidazol 40mg/ml suspensão oral frasco.
74. Miconazol 20mg/g Creme Vaginal bisnaga + aplicador.
75. Nitrofurantoina 100mg comprimido.
76. Nortriptilina 25mg comprimido.
77. Omeprazol 20mg cápsula.
78. Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco conta-gotas.
79. Paracetamol 500mg comprimido.
80. Prednisona 20mg comprimido.
81. Prometazina 25 mg comprimido.
82. Propranolol 40 mg comprimido.
83. Sais para reidratação oral envelope/litro.
84. Salbutamol 100mcg/dose solução aerossol bucal frasco com aplicador.
85. Sertralina 50mg comprimido.
86. Sinvastatina 10mg comprimido.
87. Sinvastatina 20mg comprimido.
88. Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetoprima 40 mg/5ml suspensão oral frasco.
89. Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg comprimido.
90. Sulfato Ferroso 40mg comprimido.
91. Sulfato Ferroso 25 mg/ml de ferro elementar solução oral frasco conta-gotas.
92. Tiamina, Cloridrato de 300mg comprimido.
93. Valproato de Sódio 250mg/5ml solução oral frasco.
94. Varfarina Sódica 5mg comprimido.

Infelizmente os quantitativos disponíveis financeiramente para o repasse de medicamentos para o Município através do Programa Dose Certa desenvolvido em parceria com o Governo do Estado de São Paulo já é insuficiente para a manutenção dos atendimentos prestados à população, por este motivo a Secretaria Municipal tem realizado a aquisição dos medicamentos deste elenco para suprir a demanda da população.

Medicamentos do Programa Tabagismo (Itens de Responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo):

1. Bupropiona 150mg comprimido.
2. Nicotina Adesivo 21mg.
3. Nicotina Adesivo 14mg.
4. Nicotina Adesivo 7mg.
5. Nicotina 2mg goma de mascar.

Medicamentos e Insumos para o controle do diabetes (Itens de Responsabilidade do Governo Federal)

1. Agulha para Caneta de Insulina 4mm.
2. Insulina Humana NPH 100UI/ml frasco de 10ml.
3. Insulina Humana Regular 100UI/ml frasco de 10ml.
4. Insulina Humana NPH 100UI/ml caneta descartável de 3ml.
5. Insulina Humana Regular 100UI/ml caneta descartável de 3ml.

Insumos para o controle do diabetes (Itens de Responsabilidade do Governo Municipal)

1. Seringa descartável de uso único, estéril, de plástico, atóxica, capacidade 100UI, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100UI, com divisões de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) ou seja a agulha faz parte do corpo da seringa não permitindo sua separação, extremidade proximal de êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica. Agulha de



dimensões 8,0 x 0,30mm (30G), confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.

2. Seringa descartável de uso único, estéril, de plástico, atóxica, capacidade 50UI, incolor, com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50UI, com divisões de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) ou seja a agulha faz parte do corpo da seringa não permitindo sua separação, extremidade proximal de êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica. Agulha de dimensões 8,0 x 0,30mm (30G), confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.
3. Fitas com áreas reagentes para verificação de glicemia capilar, com qualquer química enzimática e método de leitura em monitor portátil. Faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 500mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 500mg/dl.

Medicamentos do Programa Saúde da Mulher (Itens de Responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal):

1. Dispositivo Intra-Uterino com hastes polietileno.
2. Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50mg + 5mg solução injetável.
3. Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg blister com 21 comprimidos.
4. Levonorgestrel 0,75mg blister com 2 comprimidos.
5. Medroxiprogesterona, Acetato de 150mg suspensão injetável.
6. Medroxiprogesterona Acetato + Estradiol Cipionato Suspensão Injetável 25mg+5ml/ml.
7. Noretisterona 0,35mg blister com 35 comprimidos.

Medicamentos Padronizados Pela Prefeitura Para Dispensação à População (Itens de Responsabilidade do Governo Municipal)

1. Alendronato Sódico 70mg comprimido.
2. Alopurinol 100mg comprimido.
3. Amiodarona 200mg comprimido.
4. Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg cápsula.
5. Atenolol 50mg comprimido.
6. Benzilpenicilina (300.000 UI Procaína + 100.000 UI Potássica) injetável frasco-ampola.
7. Besilato de Anlodipino 10mg comprimido.
8. Budesonida 32mcg suspensão para inalação nasal 120 doses.
9. Budesonida 50mcg suspensão para inalação nasal 120 doses.
10. Budesonida 64mcg suspensão para inalação nasal 120 doses.
11. Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10 + 250mg comprimido revestido.
12. Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 6,67 + 333,4mg/ml solução oral frasco gotejador 20ml.
13. Butilbrometo de Escopolamina 10mg comprimido revestido.
14. Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml solução oral frasco gotejador 20ml.
15. Carbonato de Cálcio 600mg + Colecalciferol 400UI comprimido.
16. Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI comprimido.
17. Carvedilol 3,125mg comprimido.
18. Carvedilol 25mg comprimido.
19. Cetoconazol Xampu 2% frasco.
20. Clonazepam 2,5mg/ml gotas frasco de 20ml.
21. Dexametasona 0,5mg/5ml Elixir.
22. Dexclorfeniramina 2mg comprimido.
23. Dexclorfeniramina 2mg/5ml Xarope.
24. Enalapril, Maleato de 5mg comprimido.
25. Espironolactona 25mg comprimido.
26. Estriol 1mg/g bisnaga creme vaginal com aplicadores.
27. Fosfato Sódico de Prednisolona 1mg/ml solução Oral frasco.
28. Haloperidol 1mg comprimido.

29. Hidralazina 50mg comprimido.
30. Ivermectina 6mg comprimido.
31. Levodopa + Benserazida 100/25mg HBS cápsula.
32. Losartana 50mg comprimido.
33. Maleato de Timolol 0,5% colírio frasco conta-gotas.
34. Metformina 500mg comprimido.
35. Metoclopramida 4mg/ml gotas frasco conta-gotas.
36. Mononitrato de Isossorbida 40mg comprimido.
37. Neomicina + Bacitracina pomada tubo de 10 gramas.
38. Nifedipina 20mg comprimido retard.
39. Nistatina 100.000UI/ml suspensão frasco de 60ml.
40. Prednisona 5mg comprimido.
41. Risperidona 1mg comprimido.
42. Risperidona 2mg comprimido.
43. Risperidona 1mg/ml solução oral frasco.
44. Solução Fisiológica gotas nasais.
45. Verapamil 80mg comprimido.

Observação todos os medicamentos padronizados para a dispensação à população são itens da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais dispostos de acordo com a pactuação tripartite da Assistência Farmacêutica Básica

#### Medicamentos padronizados para uso dos internados (Itens de Responsabilidade do Governo Municipal)

1. Ácido Tranexâmico 50mg/ml ampola 5ml de solução injetável de uso intravenoso.
2. Acetato de Betametasona 3mg + Fosfato Sódico de Betametasona 3mg injetável ampola de 1ml.
3. Acetato de Retinol (Vitamina A) + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol pomada oftálmica contendo 3,5 gramas.
4. Adenosina 3mg/ml ampola de 2ml solução injetável.
5. Água Destilada ampola 10ml injetável.
6. Amicacina 250mg/ml ampola de 2ml injetável.
7. Amicacina 50mg/ml ampola de 2ml injetável.
8. Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml injetável.
9. Amiodarona 50mg/ml ampola 3ml injetável.
10. Amoxicilina + Clavulato de Potássio 1g + 200mg Pó liofilizado injetável
11. Ampicilina 1g injetável.
12. Ampicilina Sódica + Sulbactam Sódico 2g + 1g frasco-ampola com pó liofilizado para solução de uso intravenoso ou intramuscular.
13. Ampola A : Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 100mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 100mg + Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000mcg solução injetável em ampola de 2ml + Ampola B: Dexametasona 4mg solução injetável em ampola de 1 ml (Dexa-citoneurin).
14. Anfotericina B 50mg frasco-ampola com pó para solução intravenoso.
15. Atropina 0,25mg/ml injetável ampola de 1ml.
16. Bamifilina, Cloridrato de 300mg comprimido.
17. Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI injetável frasco ampola.
18. Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI pó para solução de uso intramuscular ou intravenoso.
19. Besilato de Atracúrio 10mg/ml frasco-ampola 5ml de uso intravenoso.
20. Bicarbonato de Sódio 8,4% injetável.
21. Brometo de Ipatrópio 0,25mg/ml frasco gotejador com 20ml.
22. Bromoprida 5mg/ml ampola de 2ml
23. Carvão Vegetal Ativado 500mg cápsula.
24. Cefalotina 1g injetável frasco-ampola. (Keflin)
25. Cefazolina Sódica 1g frasco-ampola com pó para solução de uso intramuscular ou intravenoso.
26. Cefepima, Cloridrato de 1g em frasco ampola com pó para Solução Injetável.
27. Cefepima, Cloridrato de 2g frasco-ampola com pó para solução intravenoso.
28. Ceftriaxona 1g frasco-ampola intravenoso. (Rocefin)
29. Ceftriaxona 1g frasco-ampola com pó para solução de uso intramuscular ou intravenoso.
30. Cetoprofeno 100mg/2ml frasco solução injetável intravenoso.
31. Cetoprofeno 50mg/ml ampola 2ml solução injetável intramuscular.
32. Cimetidina 300mg/2ml (Tagamet injetável).
33. Ciprofloxacino 0,2% solução para infusão endovenosa frasco com 100ml (Cipro).



34. Clindamicina, Fosfato de 150mg/ml ampola de 4ml.
35. Clopidogrel 75mg comprimido.
36. Clorpromazina 5mg/ml solução injetável ampola de 5ml.
37. Cloranfenicol 1g injetável (Quemeticina).
38. Cloreto de Potássio 19,1 % injetável.
39. Cloreto de Sódio 20% injetável.
40. Cloreto de Sódio 0,9% injetável ampola de 10ml.
41. Cloreto de Suxametônio 100mg injetável.
42. Cloreto de Suxametônio 500mg injetável.
43. Cloridrato de Ciclopentolado colírio (Cicloplégico Colírio).
44. Cloridrato de Difenidramina 50mg/ml injetável.
45. Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml injetável (Efortil).
46. Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml injetável.
47. Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml ampola 2ml uso intravenoso ou intramuscular.
48. Cloridrato de Petidina 50mg/ml (Dolantina).
49. Cloridrato de Protamina 10mg/ml ampola 5ml solução de uso intravenoso.
50. Cloridrato de Proximetacaína 0,5% solução oftálmica estéril frasco 5ml (Anestalcon).
51. Cloridrato de Tetracaína 10mg + Cloridrato de Fenilefrina 1mg por ml em solução oftálmica estéril frasco de 10ml (Colírio Anestésico).
52. Clortalidona 25mg comprimido.
53. Creme tubo de 30 gramas contendo em cada grama 5mg de Acetato de Clostebol + 5mg de Sulfato de Neomicina (Novaderm creme).
54. Deslanósido 0,2mg/ml injetável (Cedilanide).
55. Dexametasona 4mg/ml injetável (Decadron).
56. Diazepam 10mg injetável (Dienpax).
57. Diazepam 5mg comprimido.
58. Diclofenaco 75mg injetável (Voltaren).
59. Dicloridrato de Hidroxizina 2mg/ml frasco 120ml.
60. Dimenidrinato +Piridoxina + Glicose + D-Frutose injetável (Dramin B6 DL).
61. Dimenidrinato +Piridoxina injetável (Dramin B6).
62. Dinitrato de Isossorbida 10mg comprimido.
63. Dipirona Sódica 1g/2ml (Novalgina injetável).
64. Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg/ml + 2mg/ml ampola de 1ml.
65. Dobutamina 12,5mg/ml injetável (Dobutrex).
66. Dopamina 50mg/10ml injetável (Revivan).
67. Epinefrina 1mg injetável ampola de 1ml.
68. Etomidato 2mg/ml ampola de 10ml injetável.
69. Fenitoína 5% injetável (Hidantal).
70. Fenobarbital 200mg injetável (Gardenal).
71. Fentanila 0,05mg/ml frasco-ampola 10ml solução injetável.
72. Fentanila 0,05mg/ml frasco-ampola 2ml solução injetável.
73. Fentanila 0,05mg/ml injetável ampola de 5ml.
74. Fitomenadiona 10mg injetável (Kanakion).
75. Fluconazol 100mg cápsula.
76. Fluconazol 2mg/ml bolsa com 100ml para infusão de uso endovenoso.
77. Flumazenil 0,1mg/ml ampola 5ml solução injetável.
78. Furosemida 10mg injetável (Lasix).
79. Gentamicina 80mg injetável (Garamicina).
80. Glicose 25% injetável ampola de 10ml.
81. Glicose 50% injetável ampola de 10ml.
82. Glimepirida 1mg comprimido.
83. Glimepirida 2mg comprimido.
84. Glimepirida 4mg comprimido.
85. Gluconato de Cálcio 10% injetável.
86. Haloperidol 5mg/ml (Haldol injetável).
87. Hemitartato de Norepinefrina 2mg/ml ampola de 4ml.
88. Heparina Sódica 5.000 UI/0,25ml injetável subcutâneo (Liquemine).
89. Heparina Sódica 5.000 UI/ml injetável IV (Liquemine).
90. Hidrocortisona 100mg injetável (Solu-cortef).
91. Hidrocortisona 500mg injetável (Solu-cortef).
92. Hioscina + Dipirona (0,02g + 2,5g)/5ml injetável (Buscopan composto).
93. Hioscina 20mg injetável (Buscopan).
94. Imunoglobulina G Humana anti-Rh (D) (Matergan).
95. Insulina Regular Humana frasco com 10ml.
96. Insulina Humana NPH frasco com 10ml.

97. Ipratrópio (Brometo) 20mcg/dose frasco aerossol de 15ml inalatório.
98. Isossorbida 5mg sublingual comprimido (Isordil)
99. Levofloxacino Hemiidratado 5mg/ml bolsa de sistema fechado solução intravenosa de 100ml.
100. Lidocaína 2% geléia (Xylocaína 2% geléia).
101. Lidocaína 2% S/V frasco de 20ml injetável (Xylocaína 2% S/V).
102. Lidocaína à 10% Spray (Xylocaína).
103. Lidocaína à 2% com vasoconstritor frasco de 20ml injetável.
104. Maleato de Ergometrina 0,2mg comprimido (Ergotrate).
105. Maleato de Ergometrina 0,2mg/ml injetável (Ergotrate).
106. Metilprednisolona 125mg endovenoso ampola solução injetável.
107. Metoclopramida 10mg injetável (Plasil).
108. Metronidazol 0,5% frasco de 100ml injetável (Flagyl).
109. Midazolam 15mg/3ml injetável (Dormonid).
110. Midazolam 5mg/ml frasco de 10ml.
111. N-Acetilcisteína injetável (Fluimucil).
112. Naloxona 0,4mg/ml ampola 1ml solução injetável.
113. Neomicina + Bacitracina pomada tubo de 50 gramas.
114. Nitroglicerina 5mg/ml ampola 5ml solução injetável.
115. Nitroprussiato de Sódio 50mg injetável (Nipride).
116. Omeprazol 40mg injetável frasco-ampola.
117. Oxacilina Sódica 500mg em frasco ampola com pó para Solução Injetável.
118. Oxitocina 5UI injetável (Orastina).
119. Paracetamol 750mg comprimido.
120. Pentoxifilina 20mg/ml injetável (Trental).
121. Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico 4g + 500mg frasco-ampola com pó para solução intravenoso.
122. Policresuleno 360mg/g solução de uso tópico frasco de 12ml.
123. Prometazina 25mg/ml injetável (Fenergan).
124. Rivaroxabana 10mg comprimido.
125. Rivaroxabana 15mg comprimido.
126. Rivaroxabana 20mg comprimido.
127. Rocurônio, brometo de 10mg/ml ampola de 5ml.
128. Simeticona 75mg/ml gotas frasco com 10ml (Luftal)
129. Sinvastatina 40mg comprimido revestido.
130. Sulfadiazina de Prata pasta 1% pote de 400 gramas.
131. Sulfadiazina de Prata pasta 1% tubo de 30 gramas.
132. Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg injetável IV (Bactrin).
133. Sulfato de Magnésio 10% injetável.
134. Sulfato de Magnésio 50% injetável.
135. Sulfato de Morfina 10mg/ml injetável ampola 1ml.
136. Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml injetável (Bricanyl).
137. Tartarato de Metoprolol 1mg/ml ampola 5ml de solução de uso intravenoso.
138. Tenoxicam 20mg injetável (Tilatil).
139. Tramadol 50mg/ml ampola de 2ml (Tramal).
140. Tropicamida 1% frasco (Mydriacil colírio)
141. Vancomicina, Cloridrato de 500mg em frasco ampola com pó para Solução Injetável
142. Vasopressina 20UI/ml ampola de 1ml.
143. Vitamina C 500mg injetável.
144. Vitaminas do Complexo B injetável.

Quanto aos procedimentos para compras de medicamentos, materiais e correlatos, os mesmos estão sob a égide da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde temos a seguinte dinâmica de trabalho, todos os itens, sejam medicamentos, materiais e correlatos demandam da realização de processo licitatório para sua aquisição desta maneira a Assistência Farmacêutica Municipal faz os levantamentos dos itens e quantidades a serem adquiridos e encaminham solicitação formal para o Setor de Compras da Saúde, para a realização dos levantamentos de preços, através das mais variadas ferramentas, tais como cotação, bancos de preços, atas de registro de preços entre outros, após a execução destes levantamentos é realizada a requisição para a abertura de processo licitatório e encaminhado ao Secretaria de Gestão através de seu Setor de Licitações para a realização do certame, transcorridos todos os trabalhos para a realização do certame é confeccionada as Atas de Registro de Preços, as quais são assinadas pelo Proponente e Administração na figura do Chefe do Executivo e Secretário da Saúde, neste documento é indicado um Gestor de Contratos, ao qual recai o acompanhamento da execução das Atas.

Afim de elucidar o tamanho deste trabalho temos hoje os seguintes processos em acompanhamento pelo Farmacêutico Responsável:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 PROCESSO Nº 32/2023 – 31 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 126 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO Nº 48/2023 – 17 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 76 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 PROCESSO Nº 93/2023 – 11 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 28 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 PROCESSO Nº 97/2023 – 25 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 108 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 PROCESSO Nº 98/2023 – 12 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 45 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 45/2024 – 17 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 41 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO Nº 42/2024 – 22 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 69 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO Nº 44/2024 – 29 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 138 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO Nº 12/2024 – 28 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 185 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO Nº 52/2024 – 02 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 04 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 PROCESSO Nº 30/2024 – 02 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 03 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 PROCESSO Nº 82/2024 – 04 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 13 ITENS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 PROCESSO Nº 109/2029 – 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – LISTA CMED.

Quanto ao quesito “incluindo o número de advogados na Prefeitura, seus horários de trabalho e salários”, resta prejudicado pois não dispomos desta informação.

Se o legislador quis dizer “Farmacêuticos”

Segue a informação:

A Assistência Farmacêutica dispõe em seu quadro de recursos humanos para o dispêndio de suas atividades nos atendimentos à população.

03 Farmacêuticos – Carga horária 40 horas semanais – 8 horas diárias – HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 17:00;

01 Farmacêutico – Carga horária 40 horas semanais – 8 horas diárias – HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 16:00;

04 Auxiliares de Farmácia e Almoxarifado – Carga horária 40 horas semanais – 8 horas diárias – HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 17:00;

01 Auxiliar de Serviços Gerais – Carga horária 40 horas semanais – 8 horas diárias – HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 17:00;

01 Técnico de Enfermagem readaptado – 40 horas semanais – 8 horas diárias – HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 17:00;

Dentro das Farmácias instaladas temos alocados os seguintes recursos humanos:

#### PARA A FARMÁCIA E ALMOXARIFADO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Para o atendimento da Farmácia (balcão) que compreende a dispensação de medicamentos, medicamentos controlados, preservativos, materiais correlatos e de higiene, dietas entre outros temos 04 funcionários - sendo 01 Auxiliar de farmácia, 01 Técnico de enfermagem readaptado e 01 Auxiliar de serviços gerais e 01 farmacêutico.

Para o controle interno do Almoxarifado onde temos a conferência, recebimento, armazenagem e dispensação dos mais variados itens de medicamentos e materiais para toda a Secretaria da Saúde temos 01 Auxiliar de Farmácia e 01 farmacêutico.

Os farmacêuticos realizam, acompanham e auxiliam em todos os processos desenvolvidos pelos funcionários.

O horário de atendimento da Farmácia é de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00 sem intervalo para almoço.

#### PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TRAVESSA BÉLGICA

Para o atendimento da Farmácia que compreende a dispensação de medicamentos, medicamentos controlados, preservativos, materiais correlatos entre outros temos apenas 01 farmacêutico.

O farmacêutico realiza todos os processos.

O horário de atendimento da Farmácia é de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 às 16:00 com intervalo para almoço.

#### PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO ANTONIO ESCUDEIRO (VILA OPERÁRIA)

Para o atendimento da Farmácia que compreende a dispensação de medicamentos, medicamentos controlados, preservativos, materiais correlatos e medicamentos do Programa Alto Custo entre outros temos 02 funcionários - sendo 01 Auxiliar de farmácia e 01 farmacêutico.

O farmacêutico realiza, acompanha e auxilia em todos os processos desenvolvidos pelo funcionário.

O horário de atendimento da Farmácia é de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 16:00 sem intervalo para almoço, possuindo 01 hora para a realização de trabalho interno para a montagem dos processos do componente excepcional da Assistência Farmacêutica (Alto Custo).

Em atenção ao disposto temos 04 farmacêuticos sendo:

ADALBERTO ALEXANDRINO LEITE;

ALESSANDRA BARQUETA NARDINI;

PAULA RAFAELA TURELA DA SILVEIRA;

RODOLFO CUNHA DE SOUZA.

Quanto aos vencimentos:

O salário base do Cargo de Farmacêutico é de R\$ 6.759,44 por quarenta horas semanais, adicionado 1% ao ano por tempo de serviço e adicional de insalubridade de 20% do salário mínimo nacional, cesta básica e vale alimentação no valor de R\$ 500,00 e sexta parte após 20 anos de efetivo exercício.

Assim sendo:

Adalberto Alexandrino Leite – R\$ 6.795,44 + 22% de adicional de tempo de serviço + sexta parte + insalubridade R\$ 282,40;

Alessandra Barqueta Nardini – R\$ 6.795,44 + insalubridade R\$ 282,40;

Paula Rafaela Turela da Silveira – R\$ 6.795,44 + 02% de adicional de tempo de serviço + insalubridade R\$ 282,40;

Rodolfo Cunha de Souza – R\$ 6.795,44 + insalubridade R\$ 282,40.

Quanto aos descontos:

Fundo de Previdência de 14% sobre os rendimentos e IRPF conforme o valor recebido.

Quanto aos processos aquisitivos de medicamentos, materiais e correlatos, cabe primeiramente informar que a Assistência Farmacêutica não é responsável pela realização das compras, apenas e tão somente encaminha o pedido com as necessidades dos itens a serem adquiridos ao setor de compras da Saúde o qual cabe a execução da:

- Pesquisa de preços;
- Confecção de Pedidos;
- Emissão de pedidos;
- Ordens de compras,
- Alimentação dos Programas de Compras;
- Controle das Notas Fiscais de Medicamentos, Materiais, Correlatos e Prestação de Serviços,
- Controle dos Pedidos de Fornecimento de Medicamentos, Materiais, Correlatos e Prestação de Serviços;
- Cobrança e controle da regularidade das entregas;

- Acompanhamento e suporte quanto aos Pedidos de Fornecimento.

Após a realização destes levantamentos o Setor de Compras da Saúde, encaminha a requisição para a Secretaria de Gestão através de seu Departamento de Licitações para a abertura de licitação e confecção das atas de registro de preços.

Os processos de atendimentos de medicamentos, materiais de enfermagem e correlatos tem sofrido grandes impactos quanto as seguintes dificuldades:

- Obsolescência da Farmácia e Almoxarifado da Secretaria da Saúde tanto em capacidade de armazenagem quanto em recursos humanos.
- Os pedidos realizados pela Assistência Farmacêutica demandam da realização de Processos Licitatórios, que apresentam morosidade superior a 180 dias.
- A falta de compromisso dos fornecedores vinculados às atas de registro de preços quanto ao cumprimento ao disposto em Edital, a fim exemplificar o problema, a Assistência Farmacêutica já encaminhou 70 (SETENTA) Notificações Extrajudiciais. E considerando toda a ampla defesa e o direito ao contraditório retarda em muito a resolução e a aplicação de penalidades.

Não cabendo mais nada a informar.

Atenciosamente

Adalberto Alexandrino Leite

Farmacêutico – CRF nº 25897

**Anexos:**

Lei\_n\_10\_938\_de\_19\_de\_outubro\_de\_2001\_Assembleia\_Legislativa\_do\_Estado\_de\_Sao\_Paulo.pdf  
PACTUACAO\_ASSISTENCIA\_FARMACEUTICA\_CIB\_97.pdf





**LEI Nº 10.938, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001**

**(Texto atualizado até a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da ADI nº 2055411-62.2021.8.26.0000)**

(Projeto de lei nº 525/2000, do deputado Roberto Gouveia - PT)

*Dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - A Política Estadual de Medicamentos terá como objetivo desenvolver a integralidade das ações de saúde, com base nos princípios estabelecidos na Lei Complementar n. 791, de 9 de março de 1995 - Código de Saúde do Estado, e na Lei n. 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, bem como nas definições a seguir:

**I** - política de medicamentos - parte integrante da política de saúde, é um conjunto de princípios que orienta a tomada de decisões e as ações que visam assegurar o acesso universal e igualitário a medicamentos seguros e eficazes e de qualidade, nos termos do § 8º, do artigo 24, da Lei Complementar n. 791, de 9 de março de 1995, a todos que deles necessitem;

**II** - medicamento - qualquer substância contida num produto farmacêutico, usada para modificar ou explorar sistemas fisiológicos ou estados patológicos em benefício do receptor;

**III** - medicamentos essenciais - os que servem para satisfazer as necessidades de atenção à saúde da maioria da população, devendo estar disponíveis em quantidade suficiente e nas formas farmacêuticas adequadas;

**IV** - medicamento genérico ou produto farmacêutico de múltipla origem - produto em cuja composição tomam parte princípios ativos que já estão fora do período de proteção de patente, e são bioequivalentes com o produto original (ou inovador), identificado pela denominação comum internacional (DCI) ou denominação comum brasileira (DCB), seguida do nome da empresa fabricante;

**V** - uso racional de medicamentos - processo que inclui:

**a)** medicamento correto - com indicação de uso apropriada, que tem por base considerações médicas claras para sua prescrição;

**b)** medicamento apropriado - o que compreende eficácia, segurança, com adequação para as características do usuário;

**c)** dose apropriada - tendo-se em conta a administração e duração do tratamento;

**d)** usuário adequado para receber o tratamento medicamentoso - aquele para o qual não existem contra-indicações e a probabilidade de reações medicamentosas adversas é mínima;

**e)** dispensação correta - informação apropriada aos usuários acerca dos produtos farmacêuticos prescritos;

**f)** observância do tratamento pelo usuário;

**VI** - medicamentos especiais ou de alto custo - produtos relacionados em formulários, ou indicados em ações programáticas ou normas técnicas necessárias ao tratamento ou manutenção da saúde ou da vida, de indivíduos ou grupos sociais portadores de doenças e insuficiências, ou que apresentem necessidades especiais;

**VII** - farmacoterapêutica racional - é o tratamento farmacológico de uma doença no qual se considera a eficácia, a relação benefício/risco e a relação benefício/custo, na escolha do medicamento utilizado e reconsideração periódica do esquema terapêutico;

**VIII** - propaganda farmacêutica - todas as atividades informativas e de persuasão desenvolvidas

por fabricantes e distribuidores, com o objetivo de induzir à prescrição, ao fornecimento, à aquisição e à utilização de medicamentos e de outros produtos relacionados à saúde;

**IX** - farmacovigilância - identificação e avaliação dos efeitos do uso agudo e prolongado de tratamentos farmacológicos, no conjunto da população ou em grupos de pacientes expostos a tratamentos específicos;

**X** - assistência farmacêutica - conjunto de atividades inter-relacionadas, técnica e cientificamente fundamentadas com critérios de equidade, qualidade, custo e efetividade, integrados às ações de saúde para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação, centradas nos cuidados farmacêuticos ao paciente e à coletividade.

**Artigo 2º** - Serão princípios, diretrizes e bases para uma Política Estadual de Medicamentos:

**I** - a formulação e a efetivação de um programa de assistência farmacêutica nos serviços públicos de saúde, em colaboração com os Municípios, com a participação de entidades civis organizadas e mediante critérios de natureza epidemiológica;

**II** - a produção de medicamentos essenciais e/ou genéricos para suprir as necessidades da população do Estado, com a utilização prioritária dos recursos da Fundação para o Remédio Popular - FURP;

**III** - a educação permanente dos recursos humanos dos serviços públicos de saúde para o uso racional de medicamentos;

**IV** - a efetivação de ações de vigilância à saúde, por meio dos laboratórios de saúde pública, para garantir a qualidade dos produtos;

**V** - o estabelecimento de uma Relação Estadual de Medicamentos Essenciais;

**VI** - a garantia de acesso universal e igualitário dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS aos medicamentos essenciais e aos medicamentos especiais e de alto custo, bem como aos demais medicamentos, nos termos do § 8º, do artigo 24, da Lei Complementar n. 791/95;

**VII** - a garantia de acesso a medicações específicas e cuidados especiais de assistência farmacêutica ao idoso, ao portador de deficiência e a outros grupos sociais vulneráveis, nos termos do Artigo 17, inciso II, "a", da Lei Complementar n. 791/95;

**VIII** - a participação da sociedade civil, em especial entidades técnico-científicas, universidades públicas, associações e movimentos de usuários, na elaboração, acompanhamento, fiscalização e controle da Política Estadual de Medicamentos.

**Artigo 3º** - Caberá ao Estado, por intermédio dos órgãos competentes:

**I** - coordenar o processo de articulação intersetorial para o desenvolvimento da Política Estadual de Medicamentos, apresentando-a anualmente ao Conselho Estadual de Saúde;

**II** - prestar cooperação técnica, material e financeira aos Municípios, no desenvolvimento dos distintos aspectos da Política Estadual de Medicamentos;

**III** - elaborar periodicamente a relação de medicamentos essenciais para o Estado de São Paulo, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e na Lista-Modelo de Medicamentos Essenciais da Organização Mundial da Saúde;

**IV** - definir, periodicamente e com a participação de associações representativas de usuários, a relação de substâncias e os critérios, fluxos e procedimentos para a obtenção de medicamentos especiais e de alto custo;

**V** - definir as normas técnicas relativas à assistência farmacêutica previstas na Lei n. 10.083/98, Código Sanitário do Estado;

**VI** - definir as competências para decisões quanto à adoção de mecanismos para a garantia da qualidade dos processos de aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos;

**VII** - garantir a realização de estudos sobre utilização de medicamentos nos serviços públicos de saúde, para subsidiar a avaliação do programa de assistência farmacêutica e de outros programas de saúde;

**VIII** - estabelecer o Sistema Estadual de Farmacovigilância, que englobará a notificação, a criação de centros de informação, de medicamentos, a capacitação de recursos humanos para estas atividades, a incorporação de programas de redução de iatrogenias, farmacoterapêutica racional, estudos farmacoepidemiológicos e outros, conforme regulamentação específica;

**IX** - realizar estudos sobre a utilização dos medicamentos especiais e de alto custo, visando garantir seu uso racional, e a formulação de estratégias de universalização e redução de custos por meio da FURP e demais instituições públicas;

**X** - criar linhas de pesquisa na área farmacêutica, em especial naquelas consideradas estratégicas para a capacitação e o desenvolvimento tecnológicos, e incentivar a revisão das tecnologias de

formulação farmacêutica;

**XI** - estimular a fabricação de medicamentos essenciais, genéricos ou não, pelo parque produtor estadual, incluindo a produção de matérias-primas e de insumos necessários à elaboração desses produtos;

**XII** - garantir a produção de imunobiológicos e de hemoderivados.

**§ 1º** - O Estado atuará com os consórcios intermunicipais de saúde na execução da Política Estadual de Medicamentos.

**§ 2º** - A relação mencionada no inciso III deste artigo deverá considerar as regiões e a situação epidemiológica do Estado.

**Artigo 4º** - Caberá ao Estado, por intermédio do Centro de Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância Epidemiológica e dos institutos de pesquisa, a coordenação e o acompanhamento da política de medicamentos, garantida a participação dos diversos setores da sociedade comprometidos com o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde.

**Parágrafo único** - Caberá ao Conselho Estadual de Saúde a fiscalização e o controle das ações referidas no "caput" deste artigo.

**Artigo 5º** - O uso racional de medicamentos será promovido e incentivado, mediante:

**I** - o desenvolvimento dos recursos humanos dos serviços públicos de saúde, para sua promoção junto aos profissionais de saúde, a educação permanente, a capacitação de pessoal de nível médio, a atualização e o aprimoramento de prescritores, dispensadores e cuidadores de saúde;

**II** - a promoção de atividades permanentes, com vistas à educação de consumidores quanto ao uso racional de medicamentos;

**III** - o controle da propaganda farmacêutica de qualquer natureza, mediante normalização específica, com caráter suplementar à regulamentação federal, atendendo ao disposto nos Artigos 46 e 47 da Lei n. 10.083/98.

**Parágrafo único** - Será assegurada a qualidade dos processos de inspeção sanitária dos estabelecimentos e dos produtos farmacêuticos, mediante investimentos na estrutura física e nos equipamentos, e na capacitação dos recursos humanos dos órgãos responsáveis por essa atividade de vigilância à saúde, nos termos da Lei n. 10.083/98.

~~Artigo 6º - Para a Política Estadual de Medicamentos caberá à Fundação para o Remédio Popular - FURP, além das finalidades já estabelecidas em lei:~~

~~I - fornecer medicamentos aos órgãos de saúde pública e de assistência médica da União, dos Estados e dos Municípios, bem como às entidades particulares do Estado, que prestem assistência médica e social à população, reconhecidas de utilidade pública e previamente cadastradas na Fundação;~~

~~I - fornecer medicamentos aos órgãos de saúde pública e de assistência médica da União, dos Estados e dos Municípios, bem como às entidades filantrópicas do Estado, para uso exclusivo no diagnóstico ou tratamento de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde; (NR)~~

~~- Inciso I com redação dada pela Lei n.º 16.882, de 20/12/2018.~~

~~II - vender medicamentos para estabelecimentos comerciais farmacêuticos, incluídos em seu preço final os valores correspondentes aos tributos pagos pelos demais laboratórios.~~

~~Artigo 7º - Para o ajuste das finalidades da FURP, estabelecidas na Lei n. 10.071, de 10 de abril de 1968, ficam revogados o inciso III e o § 3º do Artigo 2º, com a reordenação que se fizer necessária.~~

**Artigos 6º e 7º** - Declarados inconstitucionais, em controle concentrado, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

*- Artigos 6º e 7º declarados inconstitucionais, em controle concentrado, por arrastamento, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da ADI nº 2055411-62.2021.8.26.0000.*

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2001.

GERALDO ALCKMIN

José da Silva Guedes Secretário da Saúde

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 2001.

- Texto retificado no Diário Oficial Executivo de 24/10/2001.



Assinado por 1 pessoa: ADALBERTO ALEXANDRINO LEITE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/FF25-BA48-3E6C-3ED2> e informe o código FF25-BA48-3E6C-3ED2

Nº 92 - DOE – 09/10/2023 – p.112

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

**REPUBLICAÇÃO** da Deliberação CIB nº 97, de 04/10/2023, publicada em 05/10/2023, por apresentar alterações em seus anexos.

#### Considerando:

- Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Que o Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde;
- A Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) - **TÍTULO III** Das normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – **TÍTULO V** Do custeio da Assistência Farmacêutica e Capítulo VI do título V que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da PNAISP;
- A Portaria nº 3.193, de 9 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria n.º 90 GM/MS, de 17/01/2008, que atualiza o quantitativo populacional de residentes em assentamentos da reforma agrária e de remanescentes de quilombos,

por município, para cálculo do teto de Equipes Saúde da Família, modalidade I, e de Equipes de Saúde Bucal da estratégia Saúde da Família;

- A Deliberação CIB nº 45, de 27/06/2019, que aprova as alterações dos critérios referentes às reposições trimestrais de medicamentos, do Programa Dose Certa, com vigência a partir da reposição do 3º trimestre de 2019;
- A Nota Técnica CAF nº 15, de 18/08/2021, que trata do fluxo de programação e distribuição de insulina humana no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme Deliberação CIB-25, de 23-02-2021;
- O Relatório de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – 2010, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/ranking>;
- O Relatório de Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) – 2010, da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), disponível em: <http://ipvs.seade.gov.br/view/index.php>;
- As informações de assentamentos estaduais e federais, da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, disponível em: [https://www.itesp.sp.gov.br/?page\\_id=3497](https://www.itesp.sp.gov.br/?page_id=3497).
- Lei nº 9.263, de 12/01/1996, que regulamenta o § 7º do art. 226 Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar e determina que, para o seu exercício, devem ser oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitas, que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção;
- Portaria nº 344, de 12/05/1998, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- Portaria CVS 02, de 14/03/2005, que dispõe sobre a comercialização e o controle da substância Misoprostol e de medicamentos que a contêm e dá providências correlatas;
- Portaria de Consolidação nº 03, de 17/10/2017, em seu Anexo II – Rede Cegonha, Art. 2º, inciso V, que tem como princípio a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, homens, jovens e adolescentes;
- Portaria nº 3.265, de 01/12/2017, que altera o Anexo XXVIII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017, que dispõe sobre a ampliação do acesso ao Dispositivo Intrauterino TCU 380 (DIU de cobre) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Considerando a Resolução RDC nº 36, de 03/06/2008, que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;

- Portaria nº 2.275, de 17/10/2014, que aprova a adesão do Estado de São Paulo e outros estados e municípios à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Nota Técnica nº 6/2021-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS, de 21/05/2021, que orienta os entes federativos sobre a Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);
- Portaria GM/MS nº 2.298, de 09/09/2021, que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Nota Técnica nº 164/2023-CGAFB/DAF/SECTICS/MS, de 31/05/2023, que atualiza sobre a logística de distribuição dos medicamentos insulina humana NPH e regular 100 UI/ML, ofertados pelo Ministério da Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 337ª Reunião Ordinária realizada em 14/09/2023, aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de São Paulo, conforme Anexos I, II, III, IV, V e VI.

## ANEXO I

### NORMAS DE FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DO CBAF PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Nos termos da Portaria de Consolidação nº 6/2017 (Art. 537), “o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é de responsabilidade da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. Assim, está estabelecido em **âmbito nacional**, o repasse de recurso financeiro ao município no Fundo Municipal de Saúde, destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS (incluindo os insumos para os usuários insulino dependentes estabelecidos na Seção I do Capítulo X do Título V da Portaria de Consolidação nº 5), nos seguintes termos:

- **Contrapartida da União:**

São definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- a) IDHM muito baixo: R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por habitante/ano;
  - b) IDHM baixo: R\$ 6,00 (seis reais) por habitante/ano;
  - c) IDHM médio: R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;
  - d) IDHM alto: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por habitante/ano;
  - e) IDHM muito alto: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por habitante/ano.
- **Contrapartida dos estados:** R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano.
  - **Contrapartida dos municípios:** R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano.

Além do recurso financeiro à ser aplicado pela União, cabe também ao Ministério da Saúde o financiamento e aquisição centralizada de medicamentos e insumos para o Programa Saúde da Mulher e Programa de Diabetes, conforme detalhamento, nos Anexos III e IV, respectivamente.

**No Estado de São Paulo**, da contrapartida financeira a ser repassada pelo Estado e Municípios, deverão ser investidos recursos para aquisição de medicamentos e insumos, incluindo os insumos para insulínodépendentes, ficando estabelecido:

- **Contrapartida do Estado de São Paulo:** R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano.
  - o R\$ 1,86/habitante/ano para aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;
  - o R\$ 0,50/habitante/ano, para aquisição de insumos para insulínodépendente.

Além do recurso financeiro à ser aplicado pelo Estado de São Paulo, conforme pactuação tripartite estabelecida em Portaria, cabe também ao estado o financiamento complementar visando a ampliação do acesso da população aos medicamentos no âmbito da atenção básica, realizado por intermédio do Programa Dose Certa, conforme detalhamento no anexos II.

- **Contrapartida mínima dos Municípios:** R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano.



- o R\$ 1,86/habitante/ano para aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;
- o R\$ 0,50/habitante/ano, para aquisição de insumos para insulínodépendente.

A estimativa populacional, considerada para cálculos do montante total, a ser repassado aos municípios tem como base o Artigo 1º, da Portaria de nº 3.193, de 09/12/2019, que diz: “§ 4º Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que teriam diminuição na alocação dos recursos nos termos do IBGE 2019 terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com a população estimada de maior quantitativo populacional, nos termos do IBGE 2016, 2011 ou 2009”.

As estimativas populacionais consideradas por município, para fins de pactuação do CBAF, estarão disponíveis no Portal da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP).

Para consultá-las:

- Acesse o Portal da SES/SP: [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br);
- Selecione o *link*: “Medicamentos”;
- Selecione o *link*: “Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica”;
- Selecione o *link*: “Programa Dose Certa”;
- Selecione o *link*: “Pactuação 2024”;
- Selecione o *link*: “Estimativas populacionais consideradas por município, para pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Exercício 2024”.

O repasse de recursos financeiros referentes à contrapartida estadual será destinado ao Fundo Municipal de Saúde, de forma trimestral, conforme cronograma apresentado no Quadro 01.

**Quadro 01. Cronograma de repasse financeiro referente à contrapartida estadual para o CBAF.**

| Mês de competência           | Mês/ano de repasse |
|------------------------------|--------------------|
| Janeiro, Fevereiro e Março   | Abril – 2024       |
| Abril, Maio e Junho          | Julho – 2024       |
| Julho, Agosto e Setembro     | Outubro – 2024     |
| Outubro, Novembro e Dezembro | Janeiro – 2025     |



## ANEXO II

### PROGRAMA DOSE CERTA

Os municípios do Estado de São Paulo com população igual ou inferior a 270.000 habitantes podem optar por aderir ao PROGRAMA DOSE CERTA (PDC).

O PDC é o Programa de Assistência Farmacêutica do Governo do Estado de São Paulo, **com a finalidade de facilitar e aperfeiçoar o acesso da população aos medicamentos do componente básico e garantir o fornecimento desses** medicamentos (aquisição e distribuição) **aos** municípios com população inferior a 270 mil habitantes elegíveis ao programa.

#### 1. OS DIFERENCIAIS DO PDC

- Aquisição centralizada de medicamentos para municípios de menor porte populacional pela SES/SP, trazendo economia considerando a compra em maior escala;
- Recebimento de incentivo financeiro por critério de vulnerabilidade, além da contrapartida pactuada tripartite;
- Possibilidade de recebimento de 2 medicamentos para saúde mental, que não estão contemplados na RENAME, mas que são importantes no processo de cuidado de pacientes na atenção básica. Para atender essa estratégia, a SES/SP disponibiliza incentivo financeiro específico, além da contrapartida pactuada tripartite.

#### 2. ELENCO DO PDC

O elenco do PDC foi atualizado para 95 medicamentos, sendo: 93 constantes nos Anexos I da RENAME vigente no SUS e 2 medicamentos não listados na RENAME estes, não podem ser adquiridos com a contrapartida interfederativa obrigatória porem esses 2 medicamentos são essenciais e prioritários na Atenção Básica. A atualização do elenco do PDC contempla inclusão de 14 itens e exclusão de 1 item, conforme descrito nos **Quadros**

01 e 02, respectivamente e a relação completa disponibilizada no PDC 2024 no **Quadro 03**.

### Quadro 01. Medicamentos incluídos no PCD 2024.

| Denominação genérica | Concentração/ Composição | Forma farmacêutica          | Código ATC            | PCDT PATOLOGIA |  |
|----------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------|--|
| 1                    | Ácido acetilsalicílico   | 100 mg                      | comprimido            | B01AC06        | Sangue e órgãos hematopoéticos                   |
| 2                    | Albendazol               | 40 mg/mL                    | suspensão oral        | P02CA03        | Processo Infecioso parasitário                   |
| 3                    | Carbamazepina            | 20 mg/mL                    | suspensão oral        | N03AF01        | Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão          |
| 4                    | Carbonato de cálcio      | 1.250 mg (500 mg de cálcio) | comprimido            | A12AA04        | Aparelho Digestivo / Metabolismo / Pré-Eclampsia |
| 5                    | Ciprofloxacino           | 500 mg                      | comprimido            | J01MA02        | Processo Infecioso Bacteriano                    |
| 6                    | Fenobarbital             | 40 mg/mL                    | solução oral          | N03AA02        | Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão          |
| 7                    | Fluconazol               | 150 mg                      | cápsula               | J02AC01        | Processo Infecioso                               |
| 8                    | Hidralazina, cloridrato  | 25 mg                       | comprimido            | C02DB02        | Sistema Cardiovascular / Hipertensão             |
| 9                    | Ibuprofeno               | 50 mg/mL                    | suspensão oral        | M01AE01        | Hipertermia / Dor / Processo Inflamatório        |
| 10                   | Isossorbida, mononitrato | 20 mg                       | comprimido            | C01DA14        | Sistema Cardiovascular / Insuficiência Cardíaca  |
| 11                   | Levodopa + benserazida   | 100 mg + 25 mg              | comprimido            | N04BA02        | Sistema Nervoso / Doença de Parkinson            |
| 12                   | Levodopa + benserazida   | 200 mg + 50 mg              | comprimido            | N04BA02        | Sistema Nervoso / Doença de Parkinson            |
| 13                   | Sinvastatina             | 20 mg                       | comprimido            | C10AA01        | Sistema Cardiovascular / Hipercolesterolemia     |
| 14                   | Sinvastatina             | 10 mg                       | comprimido            | C10AA01        | Sistema Cardiovascular / Hipercolesterolemia     |
| 15                   | Valproato de sódio       | 50 mg/mL                    | solução oral / xarope | N03AG01        | Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão          |

### Quadro 02. Medicamentos excluídos do PCD 2024.

| Denominação genérica | Concentração/Composição                                | Forma farmacêutica  | Código ATC                  | PCDT PATOLOGIA |                                |
|----------------------|--|---|-----------------------------|----------------|--------------------------------|
| 1                    | Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica | 300.000 unidades internacionais + 100.000 unidades internacionais | pó para suspensão injetável | J01CE30        | Processo Infecioso Bacteriano  |
| 2                    | Folinato de Cálcio                                     | 15 mg   | comprimido                  | V03AF03        | Sangue e órgãos hematopoéticos |

### Quadro 03. Lista de Medicamentos disponíveis no PDC para o ano de 2024.

| RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO RENAME |                                       |                       |                       |                  |  |
|------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------|--|
| Denominação genérica               | Concentração/ Composição              | Forma farmacêutica    | Código ATC            | PCDT - PATOLOGIA |  |
| 1                                  | Clonazepam                            | 2 mg                  | Comprimido            | N03AE01          | Sistema Nervoso / Síndrome da Ansiedade    |
| 2                                  | Sertralina                            | 50 mg                 | Comprimido            | N06AB06          | Sistema Nervoso / Depressão                |
| RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME     |                                       |                       |                       |                  |  |
| Denominação genérica               | Concentração/ Composição              | Forma farmacêutica    | Código ATC            | PCDT - PATOLOGIA |  |
| 3                                  | Aciclovir                             | 200 mg                | comprimido            | J05AB01          | Infecção - Especialmente pelo vírus Herpes |
| 4                                  | Ácido acetilsalicílico                | 100 mg                | comprimido            | B01AC06          | Sangue e órgãos hematopoéticos             |
| 5                                  | Ácido fólico                          | 5 mg                  | comprimido            | B03BB01          | Sangue e órgãos hematopoéticos             |
| 6                                  | Ácido valproico                       | 250 mg                | cápsula / comprimido  | N03AG01          | Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão    |
| 7                                  | Ácido valproico                       | 500 mg                | cápsula / comprimido  | N03AG01          | Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão    |
| 8                                  | Albendazol                            | 400 mg                | comprimido mastigável | P02CA03          | Processo Infecioso parasitário             |
| 9                                  | Albendazol                            | 40 mg/mL              | suspensão oral        | P02CA03          | Processo Infecioso parasitário             |
| 10                                 | Amitriptilina, cloridrato             | 25 mg                 | comprimido            | N06AA09          | Sistema Nervoso / Depressão                |
| 11                                 | Amoxicilina                           | 50 mg/mL              | suspensão oral        | J01CA04          | Processo Infecioso Bacteriano              |
| 12                                 | Amoxicilina                           | 500 mg                | cápsula/comprimido    | J01CA04          | Processo Infecioso Bacteriano              |
| 13                                 | Amoxicilina + Clavulanato de potássio | 50 mg/mL + 12,5 mg/mL | suspensão oral        | J01CR02          | Processo Infecioso Bacteriano              |
| 14                                 | Anlodipino                            | 5 mg                  | comprimido            | C08CA01          | Sistema Cardiovascular / Hipertensão       |

|    |                            |                                   |   |         |   |
|----|----------------------------|-----------------------------------|---|---------|---|
| 15 | Azitromicina               | 500 mg                            | comprimido  | J01FA10 | Processo Infecioso Bacteriano   |
| 16 | Azitromicina               | 40 mg/mL                          | pó para suspensão oral                            | J01FA10 | Processo Infecioso Bacteriano   |
| 17 | Benzilpenicilina benzatina | 1.200.000 unidades internacionais | pó para suspensão injetável / suspensão injetável | J01CR02 | Processo Infecioso Bacteriano   |
| 18 | Benzoilmetronidazol        | 40 mg/mL                          | suspensão oral                                    | P01AB01 | Processo Infecioso parasitário  |
| 19 | Biperideno Cloridrato      | 2 mg                              | comprimido  | N04AA02 | Sistema Nervoso   |
| 20 | Captopril                  | 25 mg                             | comprimido  | C09AA01 | Sistema Cardiovascular / Hipertensão  |
| 21 | Carbamazepina              | 200 mg                            | comprimido  | N03AF01 | Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão                                     |
| 22 | Carbamazepina              | 20 mg/mL                          | suspensão oral                                    | N03AF01 | Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão                                     |
| 23 | Carbonato de cálcio        | 1.250 mg (500 mg de cálcio)       | comprimido  | A12AA04 | Aparelho Digestivo / Metabolismo / Pré Eclapsia                             |
| 24 | Carbonato de lítio         | 300 mg                            | comprimido  | N05AN01 | Sistema Nervoso / Transtorno Afetivo Bipolar                                |
| 25 | Carvedilol                 | 6,25 mg                           | comprimido  | C07AG02 | Sistema Cardiovascular / Insuficiência Cardíaca                             |
| 26 | Carvedilol                 | 12,5 mg                           | comprimido  | C07AG02 | Sistema Cardiovascular / Insuficiência Cardíaca                             |
| 27 | Cefalexina                 | 500 mg                            | Cápsula / comprimido                              | J01DB01 | Processo Infecioso Bacteriano   |
| 28 | Cefalexina                 | 50 mg/mL                          | suspensão oral                                    | J01DB01 | Processo Infecioso Bacteriano   |
| 29 | Ciprofloxacino             | 500 mg                            | comprimido  | J01MA02 | Processo Infecioso Bacteriano   |
| 30 | Clomipramina, cloridrato   | 25 mg                             | comprimido  | N06AA04 | Sistema Nervoso   |
| 31 | Clorpromazina, cloridrato  | 25 mg                             | comprimido  | N05AA01 | Sistema Nervoso   |
| 32 | Clorpromazina, cloridrato  | 100 mg                            | comprimido  | N05AA01 | Sistema Nervoso   |
| 33 | Dexametasona               | 1 mg/g (0,1%)                     | creme   | D07AB19 | Processo Inflamatório / Processo Alérgico                                   |
| 34 | Diazepam                   | 10 mg                             | comprimido  | N05BA01 | Sistema Nervoso / Síndrome da Ansiedade                                     |
| 35 | Digoxina                   | 0,25 mg                           | comprimido  | C01AA05 | Sistema Cardiovascular / Insuficiência Cardíaca                             |
| 36 | Dipirona                   | 500 mg                            | comprimido  | N02BB02 | Hipertemia / Dor  |
| 37 | Dipirona                   | 500 mg/mL                         | solução oral                                      | N02BB02 | Hipertemia / Dor  |
| 38 | Doxazosina, mesilato       | 4 mg                              | comprimido  | C02CA04 | Aparelho geniturinário e hormônios sexuais / Hiperplasia Prostática Benigna |
| 39 | Enalapril, maleato         | 10 mg                             | comprimido  | C09AA02 | Sistema Cardiovascular / Hipertensão  |
| 40 | Fenitoína                  | 100 mg                            | comprimido  | N03AB02 | Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão                                     |
| 41 | Fenobarbital               | 100 mg                            | comprimido  | N03AA02 | Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão                                     |
| 42 | Fenobarbital               | 40 mg/mL                          | solução oral                                      | N03AA02 | Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão                                     |
| 43 | Finasterida                | 5 mg                              | comprimido  | G04CB01 | Aparelho geniturinário e hormônios sexuais Hiperplasia Prostática Benigna   |
| 44 | Fluconazol                 | 150 mg                            | cápsula   | J02AC01 | 43Processo Infecioso  |
| 45 | Fluoxetina, cloridrato     | 20 mg                             | cápsula / comprimido                              | N06AB03 | Sistema Nervoso / Depressão   |
| 46 | Furosemida                 | 40 mg                             | comprimido  | C03CA01 | Sistema Cardiovascular / Hipertensão  |
| 47 | Glibenclâmida              | 5 mg                              | comprimido  | A10BB01 | Diabetes  |
| 48 | Gliclazida                 | 60 mg                             | comprimido de liberação prolongada                | A10BB09 | Diabetes  |
| 49 | Haloperidol                | 5 mg                              | comprimido  | N05AD01 | Sistema Nervoso   |
| 50 | Haloperidol                | 2 mg/mL                           | solução oral                                      | N05AD01 | Sistema Nervoso   |
| 51 | Haloperidol                | 5 mg/mL                           | solução injetável                                 | N05AD01 | Sistema Nervoso   |
| 52 | Haloperidol, decanoato     | 50 mg/mL                          | solução injetável                                 | N05AD01 | Sistema Nervoso   |
| 53 | Hidralazina, cloridrato    | 25 mg                             | comprimido  | C02DB02 | Sistema Cardiovascular / Hipertensão  |
| 54 | Hidroclorotiazida          | 25 mg                             | comprimido  | C03AA03 | Sistema Cardiovascular / Hipertensão  |
| 55 | Hidróxido de alumínio      | 61,5 mg/mL                        | suspensão oral                                    | A02AB01 | Aparelho Digestivo / Metabolismo  |
| 56 | Ibuprofeno                 | 300 mg                            | comprimido  | M01AE01 | Hipertemia / Dor / Processo Inflamatório                                    |
| 57 | Ibuprofeno                 | 50 mg/mL                          | suspensão oral                                    | M01AE01 | Hipertemia / Dor / Processo Inflamatório                                    |
| 58 | Isossorbida, mononitrato   | 20 mg                             | comprimido  | C01DA14 | Sistema Cardiovascular / Insuficiência Cardíaca                             |
| 59 | Levodopa + benserazida     | 100 mg + 25 mg                    | comprimido  | N04BA02 | Sistema Nervoso / Doença de Parkinson                                       |
| 60 | Levodopa + benserazida     | 200 mg + 50 mg                    | comprimido  | N04BA02 | Sistema Nervoso / Doença de Parkinson                                       |
| 61 | Levotiroxina sódica        | 25 microgramas                    | comprimido  | H03AA01 | Reposição Hormonal / Hipotireoidismo  |
| 62 | Levotiroxina sódica        | 50 microgramas                    | comprimido  | H03AA01 | Reposição Hormonal / Hipotireoidismo  |
| 63 | Levotiroxina sódica        | 100 microgramas                   | comprimido  | H03AA01 | Reposição Hormonal / Hipotireoidismo  |
| 64 | Loratadina                 | 10 mg                             | comprimido  | R06AX13 | Processo Alérgico   |
| 65 | Loratadina                 | 1 mg/mL                           | xarope  | R06AX13 | Processo Alérgico   |
| 66 | Metformina, cloridrato     | 850 mg                            | comprimido  | A10BA02 | Diabetes  |
| 67 | Metildopa                  | 250 mg                            | comprimido  | C02AB01 | Aparelho Cardiovascular / Hipertensão                                       |
| 68 | metoclopramida, cloridrato | 10 mg                             | comprimido  | A03FA01 | Aparelho digestivo e metabolismo / Antiemético                              |
| 69 | Metoprolol, succinato      | 50 mg                             | comprimido de liberação prolongada                | C07AB02 | Sistema Cardiovascular / Hipertensão  |
| 70 | Metoprolol, succinato      | 25 mg                             | comprimido de liberação prolongada                | C07AB02 | Sistema Cardiovascular / Hipertensão  |
| 71 | Metoprolol, succinato      | 100 mg                            | comprimido  | C07AB02 | Sistema Cardiovascular / Hipertensão  |

|    |                                 |  |                       |         |   |
|----|---------------------------------|--|-----------------------|---------|---|
| 72 | Metronidazol                    | 100 mg/g (10%)   | gel vaginal           | G01AF01 | Processo Infecioso                                    |
| 73 | Metronidazol                    | 250 mg   | comprimido            | J01XD01 | Processo Infecioso                                    |
| 74 | Miconazol, nitrato de           | 2% (20 mg/g)   | creme vaginal         | G01AF04 | Processo Infecioso                                    |
| 75 | Nitrofurantoína                 | 100 mg   | cápsula               | J01XE01 | Processo Infecioso Bacteriano                         |
| 76 | Nortriptilina, cloridrato       | 25 mg  | cápsula               | N06AA10 | Sistema Nervoso / Depressão                           |
| 77 | Omeprazol                       | 20 mg  | cápsula               | A02BC01 | Aparelho Digestivo / Metabolismo                      |
| 78 | Paracetamol                     | 200 mg/mL  | solução oral          | N02BE01 | Hipertemia / Dor                                      |
| 79 | Paracetamol                     | 500 mg   | comprimido            | N02BE01 | Hipertemia / Dor                                      |
| 80 | Prednisolona, fosfato sódico de | 3 mg/mL  | solução oral          | H02AB06 | Processo Alérgico / Inflamatório                      |
| 81 | Prednisona                      | 20 mg  | comprimido            | H02AB07 | Processo Alérgico / Inflamatório / Reumático          |
| 82 | Prometazina, cloridrato         | 25 mg  | comprimido            | R06AD02 | Processo Alérgico / Reações anafiláticas              |
| 83 | Propranolol, cloridrato         | 40 mg  | comprimido            | C07AA05 | Sistema Cardiovascular / Hipertensão                  |
| 84 | Sais para reidratação oral      | cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado | pó para solução oral  | A07CA   | Desidratação  |
| 85 | Salbutamol, sulfato de          | 100 microgramas/dose   | aerossol oral         | R03AC02 | Sistema Respiratório / Asma                           |
| 86 | Sinvastatina                    | 20 mg  | comprimido            | C10AA01 | Sistema Cardiovascular / Hipercolesterolemia          |
| 87 | Sinvastatina                    | 10 mg  | comprimido            | C10AA01 | Sistema Cardiovascular / Hipercolesterolemia          |
| 88 | Sulfametoxazol + Trimetoprima   | 40 mg/mL + 8 mg/mL   | suspensão oral        | J01EE01 | Processo Infecioso Bacteriano                         |
| 89 | Sulfametoxazol + Trimetoprima   | 400 mg + 80 mg   | comprimido            | J01EE01 | Processo Infecioso Bacteriano                         |
| 90 | Sulfato ferroso                 | 25 mg/mL (Ferro elementar)   | solução oral          | B03AA07 | Sangue e órgãos hematopoéticos / Deficiência de ferro |
| 91 | Sulfato ferroso                 | 40 mg (Ferro elementar)  | comprimido            | B03AA07 | Sangue e órgãos hematopoéticos / Deficiência de ferro |
| 92 | Tiamazol                        | 5 mg   | comprimido            | H03BB02 | Hipertireoidismo em crianças e adolescentes           |
| 93 | Tiamina, cloridrato             | 300 mg   | comprimido            | A11DA01 | Metabolismo   |
| 94 | Valproato de sódio              | 50 mg/mL   | solução oral / xarope | N03AG01 | Sistema Nervoso / Epilepsia / Convulsão               |
| 95 | Varfarina sódica                | 5 mg   | comprimido            | B01AA03 | Sistema Cardiovascular / Tromboembolismo              |

### 3. FINANCIAMENTO PARA O CBAF AOS MUNICÍPIOS ADERENTES AO PDC

Ao aderir ao PDC, o município recebe a **contrapartida financeira em medicamentos**, conforme descrito abaixo:

- **Contrapartida da União:**

- o Recebe em medicamentos pelo PDC: R\$ 2,05/habitante/ano da faixa de valores definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) que pode variar de R\$ 5,85 à R\$ 6,05 por habitante/ano.

O recurso financeiro de R\$ 2,05/habitante/ano será repassado no Fundo Estadual de Saúde, e a SES/SP providenciará aquisição de medicamentos do PDC para repasse aos municípios;

- o Recebe repasse de recurso financeiro ao município no Fundo Municipal de Saúde, destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS:
  - a) IDHM muito baixo: R\$ 4,00 (quatro reais) por habitante/ano;
  - b) IDHM baixo: R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;
  - c) IDHM médio: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por habitante/ano;
  - d) IDHM alto: R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) por habitante/ano;
  - e) IDHM muito alto: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por habitante/ano.

- **Contrapartida do Estado de São Paulo:**

- o Recebe em medicamentos:

- a) R\$ 1,86/habitante/ano destinados à programação dos medicamentos do PDC (que constam na RENAME) conforme Quadro 02;
- b) R\$ 0,67/habitante/ano destinados à programação de medicamentos não constantes na RENAME vigente no SUS, atualmente, pactuado em 2 medicamentos conforme Quadro 02;
- c) Incentivo financeiro, acrescidos de *per capita* por critério de vulnerabilidade variável, conforme descrito no item 4 deste anexo. O valor financeiro que será acrescido poderá ser variável a cada pactuação, dependendo do número de municípios aderentes ao PDC.
  - o Recebe repasse de recurso financeiro no Fundo Municipal de Saúde, R\$ 0,50/habitante/ano destinados à aquisição de insumos para insulínodépendente, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS, conforme cronograma de repasse apresentado no Anexo I - Quadro 01.

- **Contrapartida dos municípios:**

- o Destina no mínimo, R\$ 2,36/habitante/ano do Fundo Municipal de Saúde, à aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, sendo:
  - a) R\$ 1,86/habitante/ano;
  - b) R\$ 0,50/habitante/ano, para aquisição de insumos para insulínodépendente.

#### **4. CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE PARA DEFINIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Com o objetivo de definir o *per capita* para os municípios mais vulneráveis, são estabelecidos critérios e pontuações para 3 variáveis. Assim, quanto maior a vulnerabilidade, maior é a pontuação do município, que poderá variar 0 a 9 pontos.

- **Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS (2010) e Índice de Desenvolvimento Humano – IDH (2010):**

Conforme o IPVS, os municípios com 50% da população ou mais em vulnerabilidade alta ou muito alta, são classificados com peso 4 neste critério independente de seu IDH.

Os demais pesos são determinados de acordo com o valor do IDH dos municípios, conforme descrito no **Quadro 04**.

**Quadro 04. Faixas do critério IPVS e IDH e suas respectivas equivalências em pontos.**

| FAIXAS IPVS e IDH (média) |        |
|---------------------------|--------|
| CRITÉRIOS                 | PONTOS |
| IPVS + IDH até 0,6500     | 4      |
| 0,6501-0,7000             | 3      |
| 0,7001-0,7500             | 2      |
| 0,7501 a 0,7750           | 1      |
| Igual ou acima de 0,7751  | 0      |

• **Faixa Populacional:**

Os pesos são determinados de forma inversamente proporcional ao número de habitantes dos municípios, conforme **Quadro 05**.

**Quadro 05. Faixa Populacional de municípios e suas respectivas equivalências em pontos.**

| FAIXAS POPULACIONAL          |        |
|------------------------------|--------|
| CRITÉRIOS                    | PONTOS |
| até 10.000 habitantes        | 4      |
| 10.001-30.000 habitantes     | 3      |
| 30.001-50.000 habitantes     | 2      |
| 50.001-100.000 habitantes    | 1      |
| 100.001 habitantes em diante | 0      |

• **Presença de Assentamento no Município:**

Os municípios que possuem assentamento, conforme a Portaria n.º 90 GM/MS, de 17/01/2008 e/ou conforme os registros da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, recebem 1 ponto.

**5. ADESÃO AO PROGRAMA DOSE CERTA**

Os municípios com até 270 mil habitantes interessados em aderir ao PDC e os municípios aderentes que optarem por deixar de sê-lo, deverão encaminhar manifestação formal através de ofício assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, no período de **05/10/2023 ao 16/10/2023**, ao Núcleo de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado de São Paulo (NAF-DRS-SES/SP).

Os NAF-DRS-SES/SP encaminharão as manifestações recebidas à CAF-SES/SP até dia **18/10/2023**, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Governo do Estado de São Paulo SEI, para a caixa SES-CAF-GPAAAF.

A CAF-SES/SP fará os encaminhamentos necessários junto a Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo (CIB-SP), Ministério da Saúde e à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF) da SES/SP, para subsidiar as providências referentes ao repasse de recursos financeiros relacionados às contrapartidas federal e estadual.

## 6. OPERACIONALIZAÇÃO DO PDC

### a. PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Programação tem o propósito de subsidiar a aquisição dos medicamentos pela CAF-SES/SP. Acontecerá uma **programação anual** do PDC de **06 à 10 de novembro de 2023**.

Na programação anual, o município deverá incluir todos os itens que tenha interesse em receber do PDC durante o exercício de 2024. Uma vez que nenhum quantitativo for programado para determinado medicamento, não será possível solicitá-lo nos pedidos de reposição trimestrais.

Na programação de medicamentos será considerado o teto financeiro definido para cada município, a partir do *per capita*, de acordo com o financiamento pactuado e descrito no item 3 deste anexo.

Os valores de referência dos medicamentos, a serem programados no sistema FARMANET, correspondem aos valores de aquisição dos medicamentos nos processos licitatórios realizados pela CAF-SES/SP (ata de registro de preço vigente ou valor da última compra).

### b. PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A distribuição dos medicamentos só será efetivada mediante o fechamento do pedido trimestral de reposição de medicamentos pelos municípios.

As informações deverão ser inseridas no sistema FARMANET, conforme cronograma no **Quadro 06**.

**Quadro 06. Cronograma para pedido de reposição de medicamentos do PDC pelos municípios.**

| TRIMESTRE / 2024 | Período para digitação da reposição trimestral |
|------------------|--|
|------------------|--|



|              |                          |
|--------------|--------------------------|
| 1º trimestre | 07/12/2023 ao 09/12/2023 |
| 2º trimestre | 07/03/2024 ao 11/03/2024 |
| 3º trimestre | 07/06/2024 ao 11/06/2024 |
| 4º trimestre | 06/09/2024 ao 10/09/2024 |

Os pedidos de reposição serão definidos em função do teto financeiro do município. O recurso financeiro proporcional ao trimestre constitui o limite financeiro (programação anual valorada dividida por quatro trimestres). As quantidades programadas dos medicamentos não poderão ultrapassar o limite financeiro do município.

### c. APROVAÇÃO DO PEDIDO DE REPOSIÇÃO

Após o fechamento do pedido de reposição de medicamentos pelos municípios, os NAF-DRS-SES/SP farão a aprovação dos pedidos no Sistema FARMANET, conforme cronograma no Quadro 08. Caso os municípios não realizem a reposição trimestral conforme cronograma estabelecido, os NAF-DRS-SES/SP farão o fechamento do pedido do FARMANET, com a reposição sugerida pelo sistema, no último dia do cronograma de aprovação conforme **Quadro 07**.

#### Quadro 07. Cronograma para aprovação do pedido pelos NAF-DRS-SES/SP no Sistema FARMANET.

| TRIMESTRE / 2024 | Período para aprovação do pedido no FARMANET |
|------------------|--|
| 1º trimestre     | 12/12/2023 a 14/12/2023                      |
| 2º trimestre     | 12/03/2024 ao 14/03/2024                     |
| 3º trimestre     | 12/06/2024 ao 14/06/2024                     |
| 4º trimestre     | 11/09/2024 ao 13/09/2024                     |

### d. ENTREGA DE MEDICAMENTOS

Os medicamentos solicitados pelos municípios, por meio das reposições, serão entregues nos endereços cadastrados no banco de dados da CAF-SES/SP.

As entregas dos medicamentos serão realizadas pelo operador logístico do Almoxarifado Central da CAF-SES/SP. O cronograma de entrega para PDC está descrito no **Quadro 08**.

Os medicamentos do PDC serão entregues aos municípios com no mínimo 06 meses de validade, contados a partir da data de entrega do medicamento no município. Caso o município, no ato do recebimento dos medicamentos do PDC, verifique que a validade é inferior a 06 meses, o município poderá optar por não receber e registrar no verso da fatura o motivo da devolução.

**Quadro 08. Cronograma para distribuição dos medicamentos aos municípios.**

| DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE<br>(Núcleo de Assistência Farmacêutica) |  | SEMANAS DO MÊS - 2024 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|--|--|-----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|  |  | JAN                   | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| 1  | GRANDE SÃO PAULO – Capital             |                       | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |
| 1  | GRANDE SÃO PAULO – NAF Santo André     |                       | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |
| 1  | GRANDE SÃO PAULO – NAF Mogi das Cruzes |                       | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |
| 1  | GRANDE SÃO PAULO – NAF Franco da Rocha |                       | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |
| 1  | GRANDE SÃO PAULO – NAF Osasco          |                       | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |
| 2  | ARAÇATUBA                              |                       | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |
| 3  | ARARAQUARA                             |                       | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |
| 4  | BAIXADA SANTISTA                       |                       |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 3ª  |
| 5  | BARRETOS                               |                       |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 2ª  |
| 6  | BAURU                                  | 3ª                    |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     |
| 7  | CAMPINAS                               | 3ª                    |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     |
| 8  | FRANCA                                 |                       |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 2ª  |
| 9  | MARÍLIA                                |                       |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 2ª  |
| 10   | PIRACICABA                             |                       | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |
| 11   | PRESIDENTE PRUDENTE                    |                       |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 3ª  |
| 12   | REGISTRO                               |                       |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 3ª  |
| 13   | RIBEIRÃO PRETO                         |                       | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |
| 14   | SÃO JOÃO DA BOA VISTA                  | 3ª                    |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     |
| 15   | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO                  | 4ª                    |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     |
| 16   | SOROCABA                               |                       |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 2ª  |
| 17   | TAUBATÉ                                | 4ª                    |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     |

Os medicamentos do PDC pendentes que não foram entregues no período de distribuição estabelecido no cronograma apresentado no **Quadro 08** pelo Almoxarifado Central da CAF-SES/SP, serão entregues aos municípios conforme cronograma descrito no **Quadro 09**, mediante a disponibilidade de estoque.

**Quadro 09. Cronograma de entrega de pendências do PDC aos municípios.**

| DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE<br>(Núcleo de Assistência Farmacêutica) |                                     | 2024 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 2025 |
|--|-------------------------------------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|
|  |                                     | JAN  | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | JAN  |
| 1  | GDE SÃO PAULO – Capital             |      |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |      |
| 1  | GDE SÃO PAULO – NAF Santo André     |      |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |      |
| 1  | GDE SÃO PAULO – NAF Mogi das Cruzes |      |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |      |
| 1  | GDE SÃO PAULO – NAF Franco da Rocha |      |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |      |
| 1  | GDE SÃO PAULO – NAF Osasco          |      |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |      |
| 2  | ARAÇATUBA                           |      |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |      |
| 3  | ARARAQUARA                          |      |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |      |
| 4  | BAIXADA SANTISTA                    |      |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X    |
| 5  | BARRETOS                            |      |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X    |
| 6  | BAURU                               |      | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     |     | X   |      |
| 7  | CAMPINAS                            |      | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     |     | X   |      |
| 8  | FRANCA                              |      |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X    |
| 9  | MARÍLIA                             |      |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X    |
| 10   | PIRACICABA                          |      |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |      |



|    |                       |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|----|-----------------------|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | PRESIDENTE PRUDENTE   |  |   |   | X |   |   | X |   |   | X |   |   | X |
| 12 | REGISTRO              |  |   |   | X |   |   | X |   |   | X |   |   | X |
| 13 | RIBEIRÃO PRETO        |  |   | X |   |   | X |   |   | X |   |   | X |   |
| 14 | SÃO JOÃO DA BOA VISTA |  | X |   |   | X |   |   | X |   |   |   | X |   |
| 15 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |  | X |   |   | X |   |   | X |   |   |   | X |   |
| 16 | SOROCABA              |  |   |   | X |   |   | X |   |   | X |   |   | X |
| 17 | TAUBATÉ               |  | X |   |   | X |   |   | X |   |   | X |   |   |

Caso exista necessidade de alteração do endereço de entrega, durante o exercício de 2024, o município deverá encaminhar manifestação formal por meio de ofício aos NAF-DRS-SES/SP, informando: nome do município, CNPJ e endereço atualizado para entrega.

Os NAF-DRS-SES/SP encaminharão os ofícios recebidos à CAF-SES/SP, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Governo do Estado de São Paulo SEI, para a caixa SES-CAF-GGAF, para que o Grupo de Gestão da Assistência Farmacêutica da CAF tome as providências de alteração de endereço de entrega.

### ANEXO III

#### MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA MULHER (PSM)

Além do recurso financeiro à ser aplicado pela União no CBAF, cabe também ao Ministério da Saúde o financiamento e aquisição centralizada de medicamentos e insumos para o Programa Saúde da Mulher, conforme detalhamento no **Quadro 01**.

#### Quadro 01. Medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher disponibilizados aos municípios.

| Medicamentos e Insumos PSM  | Disponível para |                          |
|---|-----------------|--------------------------|
|   | Municípios      | Hospitais e Maternidades |
| Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL – ampola                     | X               |                          |
| Medroxiprogesterona 25 mg + cipionato de estradiol 5mg - ampola       | X               |                          |
| Dispositivo intrauterino TCU 380                                      | X               | X                        |
| Enantato de noretisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg – ampola | X               |                          |
| Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15mg – comprimido          | X               |                          |
| Levonorgestrel 0,75 mg – comprimido                                   | X               |                          |
| Noretisterona 0,35 mg – comprimido                                    | X               |                          |
| Misoprostol 25 mcg – comprimido                                       |                 | X                        |
| Misoprostol 200 mcg – comprimido                                      |                 | X                        |

#### 1. OPERACIONALIZAÇÃO DO PSM

A operacionalização do PSM (programação/distribuição de medicamentos) acontece de três formas:

- **Municípios com população maior que 500 mil habitantes;**
- **Municípios com população menor ou igual a 500 mil habitantes;**
- **Atendimento aos hospitais e maternidades.**

### **1.1. OPERACIONALIZAÇÃO DO PSM PELOS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO MAIOR QUE 500 MIL HABITANTES.**

Deverão programar os quantitativos dos medicamentos e insumos de interesse diretamente com o Ministério da Saúde. E neste caso, os medicamentos e insumos serão distribuídos pelo Ministério da Saúde diretamente aos municípios.

### **1.2. OPERACIONALIZAÇÃO DO PSM PELOS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO MENOR OU IGUAL A 500 MIL HABITANTES**

A operacionalização para abastecimento dos medicamentos do PSM acontecerá no Sistema Informatizado FARMANET, conforme detalhamento a seguir:

#### **a. PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

A Programação tem o propósito de subsidiar a programação ascendente de medicamentos junto ao Ministério da Saúde (MS), isto é, os municípios programam, os Núcleo de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado de São Paulo (NAF-DRS-SES/SP) consolidam em nível regional, e a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da SES/SP consolida a necessidade de todas as unidades da rede para subsidiar a programação de aquisição federal pelo MS.

Os municípios farão a **programação anual** do PSM no sistema FARMANET, no mesmo período da programação do PDC, de **06 à 10 de novembro de 2023**.

#### **b. PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

O pedido de reposição de medicamentos no PSM será realizado trimestralmente por meio do sistema informatizado FARMANET, conforme **Quadro 02**.

A distribuição dos medicamentos só será efetivada mediante o fechamento desde pedido de reposição pelos municípios.

#### **Quadro 02. Cronograma para pedido de reposição de medicamentos do PSM pelos municípios, hospitais e maternidades.**

| <b>TRIMESTRE / 2024</b> | <b>Período para digitação da reposição trimestral</b> |
|-------------------------|---|
| <b>1º trimestre</b>     | <b>07/12/2023 ao 09/12/2023</b>                       |



|              |                          |
|--------------|--------------------------|
| 2º trimestre | 07/03/2024 ao 11/03/2024 |
| 3º trimestre | 07/06/2024 ao 11/06/2024 |
| 4º trimestre | 06/09/2024 ao 10/09/2024 |

### c. APROVAÇÃO DO PEDIDO DE REPOSIÇÃO

Após o fechamento do pedido de reposição de medicamentos pelos municípios, os NAF-DRS-SES/SP farão a aprovação dos pedidos no Sistema FARMANET, conforme cronograma no Quadro 03. Caso os municípios não realizem a reposição trimestral conforme cronograma estabelecido, os NAF-DRS-SES/SP farão o fechamento do pedido do FARMANET, com a reposição sugerida pelo sistema, no último dia do cronograma de aprovação conforme **Quadro 03**.

#### Quadro 03. Cronograma para aprovação do pedido pelos NAF-DRS-SES/SP no Sistema FARMANET.

| TRIMESTRE / 2024 | Período para aprovação do pedido no FARMANET |
|------------------|--|
| 1º trimestre     | 12/12/2023 a 14/12/2023                      |
| 2º trimestre     | 12/03/2024 ao 14/03/2024                     |
| 3º trimestre     | 12/06/2024 ao 14/06/2024                     |
| 4º trimestre     | 11/09/2024 ao 13/09/2024                     |

### d. ENTREGA DE MEDICAMENTOS

Os medicamentos solicitados pelos municípios, por meio das reposições, serão entregues nos endereços cadastrados no banco de dados da CAF-SES/SP.

As entregas dos medicamentos serão realizadas pelo operador logístico do Almoxarifado Central da CAF-SES/SP.

O cronograma de entrega para PSM está descrito no **Quadro 04**.

#### Quadro 04. Cronograma para distribuição dos medicamentos aos municípios.

| DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE<br>(Núcleo de Assistência Farmacêutica) |  | SEMANAS DO MÊS - 2024 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|--|--|-----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|  |  | JAN                   | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| 1  | GRANDE SÃO PAULO – Capital             |                       | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |
| 1  | GRANDE SÃO PAULO – NAF Santo André     |                       | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |
| 1  | GRANDE SÃO PAULO – NAF Mogi das Cruzes |                       | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |     | 4ª  |     |
| 1  | GRANDE SÃO PAULO – NAF Franco da Rocha |                       | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |     | 3ª  |     |

|    |                               |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----|-------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 1  | GRANDE SÃO PAULO – NAF Osasco |    | 4ª |    | 4ª |    | 4ª |    | 4ª |
| 2  | ARAÇATUBA                     |    | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |
| 3  | ARARAQUARA                    |    | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |
| 4  | BAIXADA SANTISTA              |    | 4ª |    | 4ª |    | 4ª |    | 3ª |
| 5  | BARRETOS                      |    | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |    | 2ª |
| 6  | BAURU                         | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |    |
| 7  | CAMPINAS                      | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |    |
| 8  | FRANCA                        |    | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |    | 2ª |
| 9  | MARÍLIA                       |    | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |    | 2ª |
| 10 | PIRACICABA                    |    | 4ª |    | 4ª |    | 4ª |    | 4ª |
| 11 | PRESIDENTE PRUDENTE           |    | 4ª |    | 4ª |    | 4ª |    | 3ª |
| 12 | REGISTRO                      |    | 4ª |    | 4ª |    | 4ª |    | 3ª |
| 13 | RIBEIRÃO PRETO                |    | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |
| 14 | SÃO JOÃO DA BOA VISTA         | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |    |
| 15 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO         | 4ª |    | 4ª |    | 4ª |    | 4ª |    |
| 16 | SOROCABA                      |    | 3ª |    | 3ª |    | 3ª |    | 2ª |
| 17 | TAUBATÉ                       | 4ª |    | 4ª |    | 4ª |    | 4ª |    |

Caso exista necessidade de alteração do endereço de entrega, durante o exercício de 2024, o município deverá encaminhar manifestação formal por meio de ofício a CAF-SES/SP, por intermédio dos NAF-DRS-SES/SP, informando: nome do município, CNPJ e endereço atualizado para entrega.

### 1.3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PSM PELOS HOSPITAIS E MATERNIDADES

Conforme apresentado no quadro 01, alguns medicamentos e insumos estão disponíveis para abastecimento de hospitais e maternidades.

Os critérios de elegibilidade dos estabelecimentos hospitalares e os parâmetros de programação dos produtos para o PSM estão descritas detalhadamente na Nota Técnica CIB, referente ao “Fluxo da programação de produtos para saúde da mulher, pelos hospitais e maternidades, no âmbito do Estado de São Paulo”, publicada na Deliberação CIB nº 95, de 13/09/2022, ou suas atualizações, para consultá-la:

- o Acesse o Portal da SES/SP em: [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br);
- o No menu “Acesso Rápido”, clique no link: Medicamentos;
- o Clique no link: Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- o Clique no link: Programa Saúde da Mulher;
- o Clique no link: Deliberação CIB nº 95 de 13/09/2022 (ou outra deliberação que a atualize).

#### a. PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A programação será realizada anualmente pela CAF-SES/SP e estabelecerá valores de referência por hospital para o ano vigente, conforme os critérios e valores de referências

detalhados na Deliberação CIB nº 95, de 13/09/2022. Ou seja, os hospitais não irão realizar essa tarefa.

### **b. PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

A distribuição dos medicamentos só será efetivada mediante o fechamento do pedido trimestral de reposição realizada pelo Hospital e Maternidade, os estabelecimentos hospitalares deverão validar as quantidades anuais conforme a necessidade e/ou particularidade do serviço, considerando as diretrizes estabelecidas na programação realizada pela SES/SP.

As informações deverão ser inseridas no sistema FARMANET, conforme cronograma descrito no **Quadro 02** desde anexo.

### **c. APROVAÇÃO DO PEDIDO DE REPOSIÇÃO**

Após o fechamento do pedido de reposição de medicamentos pelos municípios, os NAF-DRS-SES/SP farão a aprovação dos pedidos no Sistema FARMANET, conforme cronograma no Quadro 03 deste anexo. Caso os hospitais e maternidades não realizem a reposição trimestral conforme cronograma estabelecido, os NAF-DRS-SES/SP farão o fechamento do pedido do FARMANET, com a reposição sugerida pelo sistema, no último dia do cronograma de aprovação conforme **Quadro 03**.

### **d. ENTREGA DE MEDICAMENTOS**

Os produtos para Saúde da Mulher adquiridos pelo Ministério da Saúde serão entregues no Almoxarifado Central da CAF-SES/SP, e este realizará a distribuição aos estabelecimentos hospitalares, seguindo o cronograma de entregas descrito no **Quadro 04**.

No caso do Ministério da Saúde (MS) realize as entregas de forma parcelada ou irregular, haverá impacto na distribuição pelo estado. As reposições trimestrais serão atendidas mediante estoque e não haverá entrega do quantitativo pendente, referente ao trimestre anterior, uma vez que o MS realiza apenas atendimento do período vigente.

As reposições trimestrais dos hospitais serão entregues nos endereços cadastrados no banco de dados da CAF-SES/SP. Caso exista necessidade de alteração do endereço de entrega, durante o exercício de 2021, o hospital deverá encaminhar manifestação formal através de

ofício à CAF-SES/SP, por intermédio dos NAF-DRS-SES/SP, informando: nome do município, CNPJ e endereço atualizado.





## ANEXO IV

### MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O PROGRAMA DE DIABETES

Além do recurso financeiro à ser aplicado pela União no CBAF, cabe também ao Ministério da Saúde o financiamento e aquisição centralizada de medicamentos e insumos para o Programa de Diabetes, conforme detalhamento no quadro 01.

#### Quadro 01. Medicamentos e insumos do Programa Diabetes disponibilizados aos municípios.

| Medicamentos e Insumos   |
|--|
| Insulina humana NPH 100 UI/mL - suspensão injetável – frasco 10 mL     |
| Insulina humana NPH 100 UI/mL - suspensão injetável – tubete 3 mL      |
| Insulina humana regular 100 UI/mL - suspensão injetável – frasco 10 mL |
| Insulina humana regular 100 UI/mL - suspensão injetável – tubete 3 mL  |
| Agulha para aplicação de insulina                                      |

#### 1. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DIABETES

A operacionalização do Programa de Diabetes (programação/distribuição de medicamentos) acontece de duas formas:

- **Município de São Paulo;**
- **Demais municípios do Estado de São Paulo.**

##### 1.1. MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (CAPITAL)

Deverá programar os quantitativos de interesse diretamente com o Ministério da Saúde. Os medicamentos e insumos adquiridos pelo Ministério da Saúde serão distribuídos, pelo mesmo, diretamente ao município, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 164/2023-CGAFB/DAF/SECTICS/MS.

##### 1.2. DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

###### a. PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Programação tem o propósito de subsidiar a compra de medicamentos que é realizada pelo Ministério da Saúde (MS).

A programação de medicamentos é ascendente, isto é, a CAF consolida a necessidade de todas as unidades da rede para subsidiar a aquisição de medicamentos e insumos pelo Ministério da Saúde (MS).

Nas **programações trimestrais** para o Programa de Diabetes o município deverá informar as quantidades máximas dos itens que tenha interesse em receber no trimestre seguinte, conforme cronograma no **Quadro 02**. Ressaltamos que ao fazer a programação, o município se atente a sua capacidade de rede de frio para armazenamento adequado dos medicamentos refrigerados.

**Quadro 02. Cronograma para programação de medicamentos do Programa Diabetes pelos municípios.**

| TRIMESTRE / 2024 | PERÍODO DA PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL |
|------------------|-----------------------------------|
| 1º trimestre     | 07/12/2023 ao 09/12/2023          |
| 2º trimestre     | 07/03/2024 ao 11/03/2024          |
| 3º trimestre     | 07/06/2024 ao 11/06/2024          |
| 4º trimestre     | 06/09/2024 ao 10/09/2024          |

**b. PEDIDO DE REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Os pedidos de reposição serão mensais para Programa Diabetes.

Cabe aos municípios informarem a reposição até o 5º dia útil de cada mês no sistema FARMANET, conforme cronograma no **Quadro 03**.

**Quadro 03. Cronograma para pedido de reposição de medicamentos do Programa Diabetes pelos municípios.**

| MÊS / 2024 | PERÍODO DE REPOSIÇÃO |
|------------|----------------------|
| JANEIRO    | 08/01/2024           |
| FEVEREIRO  | 07/02/2024           |
| MARÇO      | 07/03/2024           |
| ABRIL      | 05/04/2024           |
| MAIO       | 08/05/2024           |
| JUNHO      | 07/06/2024           |
| JULHO      | 05/07/2024           |
| AGOSTO     | 07/08/2024           |
| SETEMBRO   | 06/09/2024           |
| OUTUBRO    | 07/10/2024           |
| NOVEMBRO   | 08/11/2024           |
| DEZEMBRO   | 06/12/2024           |



### c. APROVAÇÃO DO PEDIDO DE REPOSIÇÃO / PEDIDO MESTRE

Os NAF-DRS-SES/SP realizarão uma reposição “mestre” para a região, trimestralmente, no sistema informatizado FARMANET, consolidando as necessidades da região.

### d. ENTREGA DE MEDICAMENTOS

A distribuição dos medicamentos e insumos será realizada pelo Almoxarifado Central da CAF-SES/SP aos almoxarifados regionais dos NAF-DRS e alguns municípios do Estado.

As Secretarias Municipais de Saúde retiram as insulinas e agulhas nos NAF/DRS, para abastecimento da rede local, conforme cronograma regional.

As entregas dos medicamentos e insumos do Programa Diabetes serão realizadas mensalmente em duas parcelas, na 1ª semana e na 3ª semana, do mês seguinte ao pedido de reposição.

No **Quadro 04** é apresentado um resumo dos períodos e operacionalização do Programa de Diabetes.

#### Quadro 04. Cronograma para pedido de reposição de medicamentos do Programa Diabetes pelos municípios.

| COMPETÊNCIA<br>SISTEMA FARMANET | REPOSIÇÃO  | ENTREGA   |
|---------------------------------|------------|-----------|
| DEZEMBRO                        | 08/01/2024 | Fevereiro |
| JANEIRO                         | 07/02/2024 | Março     |
| FEVEREIRO                       | 07/03/2024 | Abril     |
| MARÇO                           | 05/04/2024 | Maio      |
| ABRIL                           | 08/05/2024 | Junho     |
| MAIO                            | 07/06/2024 | Julho     |
| JUNHO                           | 05/07/2024 | Agosto    |
| JULHO                           | 07/08/2024 | Setembro  |
| AGOSTO                          | 06/09/2024 | Outubro   |
| SETEMBRO                        | 07/10/2024 | Novembro  |
| OUTUBRO                         | 08/11/2024 | Dezembro  |
| NOVEMBRO                        | 06/12/2024 | Janeiro   |

## ANEXO V

### COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL (PNAISP).

O financiamento do CBAF no âmbito da PNAISP é de responsabilidade do Ministério da Saúde, que deve transferir anualmente o valor de R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional no território. Esse recurso deve ser utilizado exclusivamente para aquisição dos medicamentos e insumos especificados na RENAME, em seus Anexos I e IV.

O recurso do CBAF, no âmbito da PNAISP, será executado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo (transferido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde), considerando que nenhum município do Estado de São Paulo solicitou a descentralização do recurso financeiro para o exercício de 2024.

## ANEXO VI

### CAPACITAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DO CBAF

#### 1. CAPACITAÇÃO DE MUNICÍPIOS NO CBAF

Considerando a necessidade de capacitação e reciclagem de profissionais de saúde municipais e estaduais, que atuam diretamente na gestão do CBAF, quanto a pactuação bipartite (esta deliberação); regras de execução; cronogramas de execução; forma de operacionalização; sistema informatizado Farmanet; entre outros temas importantes para subsídio dos municípios quanto a decisão de adesão ou não ao programa, bem como instrução de profissionais para a correta execução deste componente no âmbito do Estado de São Paulo, se encontra disponível no formato de transmissões (live) no YouTube da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da SES/SP – Canal “Assistência Farmacêutica SES/SP”, através do link  
[https://www.youtube.com/watch?v=Jubx0ImFx\\_A&t=608s&pp=ygUyY2FuYWwgY29ycmRlbnFkb3JpYSBkYSBhc3Npc3RlbnNpYSBmYXJtYWNIldXRpY2Egc3A%3D](https://www.youtube.com/watch?v=Jubx0ImFx_A&t=608s&pp=ygUyY2FuYWwgY29ycmRlbnFkb3JpYSBkYSBhc3Npc3RlbnNpYSBmYXJtYWNIldXRpY2Egc3A%3D), permitindo que os profissionais possam periodicamente acessar os vídeos para revisar as regras e dicas de gestão do componente.

Os cronogramas descritos nesta deliberação estarão disponíveis:

- Junto aos NAF-DRS-SES/SP;
- No endereço eletrônico do Portal da SES/SP, para consultá-lo:
  - Acesse o Portal da SES/SP em: [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br) ;
  - No *menu* “Acesso Rápido”, clique no *link*: “Medicamentos”;
  - Clique no *link*: “Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica”;
  - Clique no *link*: “Programa Dose Certa”;
  - No subtítulo “Cronograma de Execução do Programa Dose Certa 2024”, clique no link: “Cronograma Detalhado” e/ou “Cronograma Resumido”.

## 2. CONTROLE E MONITORAMENTO DO CBAF

As regras de controle e monitoramento do PDC, PSM e Programa Diabetes serão as mesmas para todos os municípios, independente da sua população, aderentes ou não ao PDC.

As ações, os serviços e os recursos financeiros relacionados à Assistência Farmacêutica no CBAF deverão constar nos instrumentos de planejamento do SUS, como: Planos de Ação em Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão (RAG), para fins de prestação de conta dos recursos financeiros empregados.

Ainda, os municípios que recebem medicamentos do Almoxarifado Central da CAF-SES/SP deverão digitar o consumo mensal e saldo de estoque até o 5º dia útil do mês seguinte (do efetivo consumo) no Sistema FARMANET, para fins de acompanhamento da demanda do CBAF pelos gestores municipais e estadual. O cronograma para digitação do consumo mensal é apresentado no **Quadro 01**.

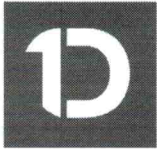
### **Quadro 01. Cronograma de informe do consumo mensal dos medicamentos do CBAF pelos municípios e hospitais no sistema FARMANET.**

| MÊS DE COMPETÊNCIA<br>2024 | PERÍODO DE REFERÊNCIA<br>DO CONSUMO MENSAL | DATA MÁXIMA<br>DE DIGITAÇÃO DO CONSUMO<br>NO FARMANET |
|----------------------------|--|---|
| JANEIRO                    | 01/01/2024 ao 31/01/2024                   | 07/02/2024  |
| FEVEREIRO                  | 01/02/2024 ao 28/02/2024                   | 07/03/2024  |
| MARÇO                      | 01/03/2024 ao 31/03/2024                   | 05/04/2024  |
| ABRIL                      | 01/04/2024 ao 30/04/2024                   | 08/05/2024  |
| MAIO                       | 01/05/2024 ao 31/05/2024                   | 07/06/2024  |
| JUNHO                      | 01/06/2024 ao 30/06/2024                   | 07/07/2024  |

|          |                          |            |
|----------|--------------------------|------------|
| JULHO    | 01/07/2024 ao 31/07/2024 | 07/08/2024 |
| AGOSTO   | 01/08/2024 ao 31/08/2024 | 06/09/2024 |
| SETEMBRO | 01/09/2024 ao 30/09/2024 | 07/10/2024 |
| OUTUBRO  | 01/10/2024 ao 31/10/2024 | 08/11/2024 |
| NOVEMBRO | 01/11/2024 ao 30/11/2024 | 06/12/2024 |
| DEZEMBRO | 01/12/2024 ao 31/12/2024 | 08/01/2025 |

O monitoramento da execução do PDC será realizado mensalmente pela CAF-SES/SP, sendo pactuado trimestralmente o acerto de contas de recurso financeiro não executado em medicamentos, quando pertinente, em reunião da Comissão Intergestores Bipartite.

Quando houver necessidade de pactuação de recurso financeiro, não executado em medicamentos no PDC ao município, o referido recurso será repassado ao Fundo Municipal de Saúde.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF25-BA48-3E6C-3ED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADALBERTO ALEXANDRINO LEITE (CPF 259.XXX.XXX-00) em 11/09/2024 16:15:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/FF25-BA48-3E6C-3ED2>